



### CIA BOZANO

CNPJ Nº 42.113.662/0001-18

Senhores Acionistas, Submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Contábeis acompanhadas das Notas Explicativas e do Parecer dos Auditores Independentes, relativa ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021. A evolução das operações e os principais fatos ocorridos neste exercício poderão ser examinados através das próprias Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas. De acordo com o Art. 289 da Lei 6.404/76 com a redação dada pela Lei nº 13.818, de 2019, as sociedades anônimas de capital aberto e fechado deverão, a partir de janeiro deste ano, realizar as publicações obrigatórias somente em jornal de grande circulação editado na localidade da sua sede, de forma resumida e, simultaneamente, deverá ser realizada a divulgação da íntegra dos documentos no site do mesmo jornal. A Administração da Companhia decidiu que estas demonstrações sejam publicadas de forma completa e impressa no Diário Comercial e com divulgação simultânea de forma eletrônica no site <https://www.diariocomercial.com.br> do mesmo jornal. Colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais. Rio de Janeiro, 21 de março de 2022. A Diretoria.

| Balança Patrimonial em 31/12/2021 e 2020 (Em R\$ Mil)     |             |                  |                  | Demonstração do Resultado em 31/12/2021 e 2020 (Em R\$ Mil)                              |      |                 |                 | Demonstração do Fluxo de Caixa em 31/12/2021 e 2020 (Em R\$ Mil)               |  |                 |                 |
|---|-------------|------------------|------------------|--|------|-----------------|-----------------|--|--|-----------------|-----------------|
|   | Nota        | 2021             | 2020             |  | Nota | 2021            | 2020            |  |  | 2021            | 2020            |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                                   |             | <b>1.178.884</b> | <b>1.309.754</b> | <b>Despesas (Receitas) operacionais</b>  |      |                 |                 | <b>Fluxo de Caixa Proveniente das Atividades Operacionais</b>                  |  |                 |                 |
| Caixa e equivalentes de caixa                             | 3           | 36.009           | 142.036          | Receitas (despesas) financeiras  | 12   | 102.123         | 47.721          | Recebimento de JCP e dividendos  |  | 2.018           | 1.264           |
| Investimentos financeiros                                 |             | —                | 297.182          | Dividendos e Juros s/ capital próprio  |      | 1.929           | 1.264           | IRRF sobre rendimentos e no resgate de aplic. financeiras                      |  | (2.439)         | (4.887)         |
| Impostos e contribuições a recuperar                      | 4           | 6.248            | 11.979           | Reversal de provisão de passivos contingentes  | 10   | 11.996          | 4.442           | Rendimentos, ganhos (perdas) de aplic. financeiras de R. Fixa e R. Variável    |  | 117.976         | 51.608          |
| Outros ativos circulantes                                 |             | 211              | 208              | Perdas em ações judiciais s/ causas tributárias  | 10   | (11.879)        | —               | Varição nos Investimentos financeiros  |  | (106.674)       | (6.292)         |
| <b>NÃO CIRCULANTE</b>                                     |             | <b>1.136.416</b> | <b>1.012.572</b> | Honorários da diretoria  |      | (5.235)         | (7.560)         | Crédito de compensação de impostos retidos e contribuições sociais             |  | 9.993           | —               |
| Realizável a longo prazo                                  |             | —                | 4.963            | Gerais e administrativas   | 13   | (15.393)        | (24.347)        | Recup. e pagtº demandas judiciais e custas (contingências s/ venda de invest.) |  | 1.306           | 40.712          |
| Contas a receber por venda de investimentos               |             | —                | 18.847           | Resultados cambiais de conversão de investimentos no exterior                            |      | (282)           | 696             | Pagtº de honorários advocatícios, auditoria e consultorias                     |  | (1.884)         | (5.231)         |
| Empréstimos a ex-funcionários                             |             | 5.200            | 2.369            | <b>Ganhos (perdas) de capital nos investimentos</b>                                      |      |                 |                 | Pagamento de despesas administrativas e honorários da diretoria                |  | (27.241)        | (23.630)        |
| Adiantamento para futuro aumento de capital               |             | 5.200            | —                | Equivalência patrimonial   | 7    | (5.241)         | (2.944)         | Pagamento de impostos e contribuições  |  | (9.558)         | (6.945)         |
| Investimentos financeiros                                 | 4           | 509.229          | 259.596          | Resultado na venda de investimentos e de imobilizado                                     | 14   | (975)           | 74.426          | Indenizações para prevenção de litígios  |  | —               | (22.695)        |
| Investimentos em Fundos de Investimentos em Participações | 5           | 399.298          | 454.974          | <b>Lucro operacional</b>   |      | <b>77.325</b>   | <b>93.002</b>   | Recebimento pela venda de investimentos  |  | 5.053           | 2.087           |
| Investimentos temporários disponíveis para venda          |             | 136.606          | 194.382          | Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos   | 15   | (9.545)         | (2.745)         | Mútuos concedidos a empresa controlada e a ex-funcionários                     |  | (1.032)         | (14.107)        |
| Imposto de renda e contribuição social diferida           | 15          | 34.115           | 43.660           | <b>Lucro líquido do exercício</b>  |      | <b>55.406</b>   | <b>76.032</b>   | Aquisição (venda) de ações de empresa de capital aberto                        |  | (11.317)        | —               |
|   |             | 1.105.844        | 976.710          | Lucro por ação em circulação - R\$   |      | <u>2.129</u>    | <u>—</u>        | Aquisição de cotas de participação em fundos (FIP) e AFAC                      |  | (23.226)        | (73.105)        |
| Investimentos   | 7           | 25.114           | 29.979           | <b>Demonstração do Resultado Abrangente em 31/12/2021 e 2020 (Em R\$ Mil)</b>            |      | <b>2021</b>     | <b>2020</b>     | <b>Caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais</b>               |  | <b>(47.025)</b> | <b>(61.221)</b> |
| Imobilizado   | 8           | 886              | 92               | <b>Lucro Líquido do Exercício</b>  |      | <b>55.406</b>   | <b>76.032</b>   | <b>Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos</b>                          |  |                 |                 |
| Direito de uso de imóveis                                 | 9           | 4.519            | 5.738            | Varição no valor justo de instrumentos patrimoniais disponíveis p/venda                  |      | (82.948)        | (95.658)        | Venda (aquisição) de imobilizado   |  | (859)           | (21)            |
| Intangível  | 8           | 53               | 53               | Varição no valor justo de instrumentos financeiros                                       |      | (29.149)        | 50.206          | <b>Caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimentos</b>           |  |                 |                 |
|   | <b>Nota</b> | <b>2021</b>      | <b>2020</b>      | Imposto de renda e contribuição social sobre outros resultados abrangentes               |      | 38.113          | 15.454          | <b>Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento</b>                          |  |                 |                 |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>                                 |             | <b>1.178.884</b> | <b>1.309.754</b> | Diferenças cambiais de conversão de investimentos no exterior                            |      | (74.266)        | (29.302)        | Pagtº de Dividendos e Juros sobre Capital Próprio                              |  | (58.143)        | (66.277)        |
| Obrigações fiscais  |             | 32.979           | 56.996           | <b>Outros Resultados Abrangentes, Líquidos de Imposto de Renda e Contribuição Social</b> |      | <b>(74.266)</b> | <b>(29.302)</b> | <b>Caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento</b>           |  |                 |                 |
| Obrigações trabalhistas e sociais                         |             | 904              | 10.515           | <b>Outros Resultados Abrangentes atribuível aos:</b>                                     |      |                 |                 | <b>Aumento (Redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa</b>                      |  |                 |                 |
| Dividendos e JCP a pagar e propostos                      |             | 816              | 7.179            | Acionistas controladores   |      | (74.075)        | (29.227)        | <b>Caixa e Equivalentes de Caixa:</b>  |  |                 |                 |
| Outros passivos circulantes                               |             | 29.985           | 37.928           | Acionistas não controladores   |      | (191)           | (75)            | Saldo no início do exercício   |  | 142.036         | 269.555         |
| <b>NÃO CIRCULANTE</b>                                     |             | <b>101.789</b>   | <b>140.952</b>   | <b>Resultado Abrangente Total</b>  |      | <b>(18.860)</b> | <b>46.730</b>   | Saldo no fim do exercício  |  | 36.009          | 142.036         |
| Passivo de arrendamento                                   | 9           | 4.195            | 5.246            | <b>Resultado Abrangente atribuível aos:</b>  |      |                 |                 | Varição no exercício   |  | (106.028)       | (127.519)       |
| Provisão para contingências                               | 10          | —                | —                | Acionistas controladores   |      | (18.812)        | 46.610          |  |  |                 |                 |
| Imposto de renda e contribuição social diferida           | 15          | 97.594           | 135.706          | Acionistas não controladores   |      | (48)            | 120             |  |  |                 |                 |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                                 |             | <b>1.044.116</b> | <b>1.111.806</b> | <b>Resultado Abrangente Total</b>  |      | <b>(18.860)</b> | <b>46.730</b>   |  |  |                 |                 |
| Capital social integralizado                              | 11          | 813.838          | 813.838          | Acionistas controladores   |      | (18.812)        | 46.610          |  |  |                 |                 |
| Ajustes de avaliação patrimonial                          | 11          | 190.545          | 264.811          | Acionistas não controladores   |      | (48)            | 120             |  |  |                 |                 |
| Reservas de lucros  | 11          | 39.733           | 33.157           |  |      |                 |                 |  |  |                 |                 |

| Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31/12/2021 e 2020 (Em R\$ Mil) |                              |               |                                       |                              |                                |                                  |
|---|------------------------------|---------------|---------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|
| Reservas de lucros  |                              |               |                                       |                              |                                |                                  |
|   | Capital social integralizado | Reserva legal | Para Investimentos e Reservas de Giro | Total das Reservas de Lucros | Lucros ou prejuízos acumulados | Ajustes de avaliação patrimonial |
| <b>Saldos em 31 de dezembro de 2019</b>   | 813.838                      | 26.834        | 2.521                                 | 29.355                       | —                              | 294.113                          |
| Lucro líquido do exercício  | —                            | —             | —                                     | —                            | 76.032                         | —                                |
| Varição no valor justo de instrumentos patrimoniais disponíveis p/venda                                 | —                            | —             | —                                     | —                            | —                              | (95.658)                         |
| Varição no valor justo de instrumentos financeiros  | —                            | —             | —                                     | —                            | —                              | 50.206                           |
| Imposto de renda e contribuição social sobre outros resultados abrangentes                              | —                            | —             | —                                     | —                            | —                              | 15.454                           |
| Diferenças cambiais de conversão de investimentos no exterior   | —                            | —             | —                                     | —                            | —                              | 696                              |
| Total do resultado abrangente   | —                            | —             | —                                     | —                            | 76.032                         | (29.302)                         |
| Destinação dos lucros:  |                              |               |                                       |                              |                                |                                  |
| Reserva legal   | —                            | 3.802         | —                                     | 3.802                        | (3.802)                        | —                                |
| Dividendos e Juros s/ Capital Próprio (Nota 11)   | —                            | —             | —                                     | —                            | (72.230)                       | (72.230)                         |
| <b>Saldos em 31 de dezembro de 2020</b>   | 813.838                      | 30.636        | 2.521                                 | 33.157                       | —                              | 264.811                          |
| Lucro líquido do exercício  | —                            | —             | —                                     | —                            | 55.406                         | —                                |
| Varição no valor justo de instrumentos patrimoniais disponíveis p/venda                                 | —                            | —             | —                                     | —                            | —                              | (82.948)                         |
| Varição no valor justo de instrumentos financeiros  | —                            | —             | —                                     | —                            | —                              | (29.149)                         |
| Imposto de renda e contribuição social sobre outros resultados abrangentes                              | —                            | —             | —                                     | —                            | —                              | 38.113                           |
| Diferenças cambiais de conversão de investimentos no exterior   | —                            | —             | —                                     | —                            | —                              | (282)                            |
| Total do resultado abrangente   | —                            | —             | —                                     | —                            | 55.406                         | (74.266)                         |
| Destinação dos lucros:  |                              |               |                                       |                              |                                |                                  |
| Reserva legal   | —                            | 2.770         | —                                     | 2.770                        | (2.770)                        | —                                |
| Dividendos e Juros s/ Capital Próprio (Nota 11)   | —                            | —             | —                                     | —                            | (48.830)                       | (48.830)                         |
| Reserva para investimento e capital de giro   | —                            | —             | 3.806                                 | 3.806                        | (3.806)                        | —                                |
| <b>Saldos em 31 de dezembro de 2021</b>   | 813.838                      | 33.406        | 6.327                                 | 39.733                       | —                              | 190.545                          |

**Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2021 e de 2020 (Em milhares de reais). Nota 1 – Operações:** A Companhia tem por objeto social a participação societária, direta ou indireta, no Brasil ou no exterior, em empresas que desenvolvem atividades agropecuárias, industriais, imobiliárias e comerciais (inclusive importação e exportação) e ainda a atuação no ramo imobiliário através do planejamento, da administração e da coordenação de projetos de urbanização e de incorporações imobiliárias, da compra e da venda de imóveis, da locação, do arrendamento, da administração de imóveis próprios e da prestação de serviços conexos aos objetos relacionados. **Nota 2 - Resumo das Principais Práticas Contábeis.** 2.1. Apresentação das Demonstrações Contábeis: As demonstrações contábeis da Companhia foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, e facultativamente para as companhias fechadas às normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). As demonstrações contábeis foram elaboradas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros, no qual quanto possível, são mensurados pelos seus valores justos. As principais práticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações contábeis estão definidas na Nota 2 a seguir. Essas práticas foram aplicadas de modo consistente com as demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2020. As presentes demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administração da Companhia em 21 de março de 2022. 2.2. Principais Práticas Contábeis Adotadas: As principais práticas contábeis adotadas pela Companhia para elaboração das demonstrações contábeis são apresentadas a seguir: a) O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência do exercício. b) Instrumentos financeiros: Os ativos e passivos financeiros existentes no balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2021 e 2020 foram inicialmente valorados pelo seu valor justo. A mensuração posterior de ativos e passivos financeiros segue o método do valor justo ou do custo amortizado de acordo com os critérios estabelecidos em pronunciamentos específicos emitidos pelo CPC e estão apresentados por categorias na nota 16. A Companhia classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: (i) mensurados ao custo amortizado, (ii) mensurado ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) e (iii) mensurado ao valor justo por meio do resultado (VJR). A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. d) Caixa e equivalentes de caixa e Investimentos Financeiros: Caixa e equivalentes de caixa, inclui caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras resgatáveis no prazo de 90 dias das datas dos balanços e com risco insignificante de mudança de seu valor mercado. Os investimentos financeiros representam aplicações financeiras com prazo de resgate superior a 90 dias. Estes investimentos podem ser negociados no mercado secundário e seus rendimentos estarão sujeitos a oscilação do mercado. As aplicações financeiras incluídas nos equivalentes de caixa e os investimentos financeiros, em sua maioria, são classificadas na categoria "ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado"; e) Investimentos: Os investimentos em empresas controladas estão avaliados pelo método de equivalência patrimonial. Os demais investimentos permanentes são registrados pelo custo de aquisição deduzido de provisão para desvalorização, quando aplicável. f) Imobilizado: É demonstrado pelo custo de aquisição e/ou construção, deduzido da depreciação acumulada e de perdas por desvalorizações acumuladas, se aplicáveis. A depreciação é calculada pelo método linear. As taxas de depreciação utilizadas estão de acordo com a expectativa de vida útil dos bens. As principais taxas aplicadas estão demonstradas na nota 8. g) Intangível: Tem a finalidade de registrar os direitos incorpóreos destinados à manutenção e operação da Companhia, e é demonstrado pelo custo de aquisição e/ou formação, deduzido da amortização acumulada e de perdas por desvalorizações acumuladas, se aplicáveis. A amortização é realizada pelo método linear para ativos intangíveis de vida útil definida com base no prazo de vida útil estimada. Ativos intangíveis de vida útil indefinida não são amortizados, sendo realizado teste de recuperabilidade anualmente ou quando existam indícios de que o valor contábil possa não ser recuperável. h) Redução ao valor recuperável de ativos: A Administração da Companhia revisa anualmente o valor contábil líquido do imobilizado e outros ativos não circulantes, para identificar se houve evidências de perdas não recuperáveis ou que ocorreram eventos ou alterações nas circunstâncias que indicassem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando tais evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável é constituída provisão ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. Para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 não houve indicação, seja por meio de fontes externas de informação ou fontes internas, de que algum ativo tenha sofrido desvalorização. Dessa forma, o valor contábil líquido registrado dos ativos é recuperável. i) Arrendamentos: (i.1) Ativos de direito de uso: A Companhia reconhece ativos de direito de uso na data de início da locação (ou seja, a data em que o ativo está disponível para uso). Os ativos de direito de uso são mensurados pelo custo, deduzido de qualquer depreciação ou perdas por redução ao valor recuperável e ajustado para qualquer reavaliação dos passivos de arrendamento. O custo dos ativos de direito de uso inclui o valor do passivo de arrendamento reconhecido, os custos diretos iniciais incorridos menos quaisquer incentivos de arrendamento recebidos. Os ativos de direito de uso são depreciados pelo método linear considerando o prazo de locação e a intenção da Companhia em opções de renovação, baseado na melhor estimativa em cada data de reporte. Ativos de direitos de uso estão sujeitos ao teste de valor recuperável (impairment) se houver evidências de que seu valor contábil pode estar superior ao valor recuperável. As despesas com depreciação do ativo de direito de uso são reconhecidas como despesas operacionais nas demonstrações do resultado do exercício. i.2) Passivos de arrendamento: Na data de início do arrendamento, a Companhia reconhece os passivos de arrendamento mensurados pelo valor presente de pagamentos de arrendamento a serem feitos durante o prazo da locação mensurado com base no contrato e em opções de renovação. Os pagamentos da locação incluem pagamentos fixos menos quaisquer incentivos de arrendamento a receber. Os pagamentos variáveis de arrendamento que não dependem de um índice ou taxa são reconhecidos como despesa no período em que o evento ou condição que aciona o pagamento ocorre. Ao calcular o valor presente dos pagamentos de arrendamento, a Companhia usa a taxa de empréstimo incremental. Depois da data de início, o valor do passivo de arrendamento é aumentado para refletir o acréscimo de juros, atualizações de parcelas e reduzido para os pagamentos de arrendamentos efetuados. Além disso, o valor contábil do passivo de arrendamento é remensurado quando existe uma modificação, uma alteração no prazo da locação, uma alteração nos pagamentos fixos da locação ou uma mudança na avaliação para comprar o ativo subjacente. Os juros são reconhecidos na rubrica de receitas (despesas) financeiras, líquidas nas demonstrações do resultado do exercício. j) Provisões para contingências, liquidadas: São determinadas com base na avaliação da Administração e contemplam diversos processos administrativos e judiciais. As provisões são reconhecidas no balanço como grau de risco provável de desembolso futuro. As provisões estão apresentadas líquidas dos respectivos depósitos judiciais e classificadas entre as naturezas trabalhista, tributária e cível (nota 10). k) Imposto de renda e contribuição

|   | Brasil Táci Aero S.A. | BR Educacional Gestora Rec Ltda. | GD Empreend Imobil S.A. | Coroa Alta Empreend. Imobil S.A. | Managra S.A. | Total   |
|---|-----------------------|----------------------------------|-------------------------|----------------------------------|--------------|---------|
| <b>Saldos em 31 de dezembro de 2019</b>       | 2.214                 | 2.271                            | 166                     | 13.225                           | 2.775        | 20.651  |
| Subscrição de ações                           | 5.000                 | —                                | —                       | 2.200                            | —            | 7.200   |
| Variação cambial de investimentos no exterior | —                     | —                                | —                       | —                                | 696          | 696     |
| Equivalência patrimonial                      | (4.428)               | (47)                             | 6                       | (1.389)                          | 2.914        | (2.944) |
| <b>Saldos em 31 de dezembro de 2020</b>       | 2.786                 | 2.224                            | 172                     | 14.036                           | 6.385        | 25.603  |
| Subscrição de ações                           | 3.000                 | —                                | —                       | —                                | —            | 3.000   |
| Variação cambial de investimentos no exterior | —                     | —                                | —                       | —                                | (282)        | (282)   |
| Equivalência patrimonial                      | (3.922)               | (64)                             | 22                      | (982)                            | (295)        | (5.241) |
| <b>Saldos em 31 de dezembro de 2021</b>       | 1.864                 | 2.160                            | 194                     | 13.054                           | 5.808        | 23.080  |

(1) Empresas cujas demonstrações contábeis foram examinadas por nossos auditores independentes. (2) Empresas cujas demonstrações contábeis foram revisadas por nossos auditores independentes. **b) Informações básicas sobre as empresas em 31 de dezembro de 2021:**

|   | BR Educacional Gestora Rec Ltda. | Brasil Táci Aero S.A. | Táci Aero S.A. | Coroa Alta Empreend. Imobil S.A. | GD Empreend Imobil S.A. | Managra S.A. |
|---|----------------------------------|-----------------------|----------------|----------------------------------|-------------------------|--------------|
| Capital subscrito e integralizado - número total de ações e ou quotas | 7.183.715                        | 30.104.825            | —              | 22.719.078                       | 412.008                 | 58.293.000   |
| (i) Ações ordinárias e ou quotas                                      | 7.183.715                        | 19.422.467            | —              | 22.719.078                       | 206.004                 | 58.293.000   |
| (ii) Ações preferenciais  | —                                | 10.682.358            | —              | —                                | 206.004                 | —            |
| % de participação da Sociedade no capital das investidas:             |                                  |                       |                |                                  |                         |              |
| Substituto  | 30,62                            | 100,00                | —              | 100,00                           | 33,33                   | 100,00       |
| Votante   | 30,62                            | 100,00                | —              | 100,00                           | 33,33                   | 100,00       |
| Ativos (passivos) líquidos:   |                                  |                       |                |                                  |                         |              |
| Caixa e equivalente de caixa  | 229                              | 3.036                 | —              | 544                              | 2.091                   | 62           |
| Impostos e contribuições a recuperar e outros                         | 304                              | 28                    | —              | 11                               | 1.127                   | 566          |
| Empréstimos a controladas e créditos c/ pessoas ligadas               | 6.618                            | —                     | —              | —                                | —                       | —            |
| Outros ativos   | 163                              | 365                   | —              | 50                               | 211                     | —            |
| Imóveis a comercializar   | —                                | —                     | —              | 13.766                           | —                       | 24.121       |
| Depósitos Judiciais   | 90                               | 4                     | —              | —                                | 864                     | —            |
| Imobilizado   | 8                                | 3.777                 | —              | 919                              | —                       | —            |
| Adiantamento para futuro aumento de capital                           | (1)                              | (3.000)               | —              | (2.200)                          | —                       | —            |
| Empréstimos a pagar a controladora                                    | —                                | —                     | —              | —                                | —                       | (18.501)     |
| Empréstimos Finame  | —                                | (1.784)               | —              | —                                | —                       | —            |
| Provisões para contingências  | —                                | —                     | —              | —                                | (3.707)                 | —            |
| Outros passivos   | (355)                            | (561)                 | —              | (36)                             | (3)                     | (441)        |
| <b>Patrimônio líquido conforme demonstrações contábeis</b>            | <b>7057</b>                      | <b>1.864</b>          | <b>—</b>       | <b>13.053</b>                    | <b>582</b>              | <b>5.808</b> |
| Capital social integralizado  | 7.184                            | 16.100                | —              | 20.200                           | 3.213                   | 7450         |
| Reserva de lucros e (prejuízos acumulados)                            | 79                               | (10.314)              | —              | (6.165)                          | (2.695)                 | (1.346)      |
| Lucro líquido (prejuízo) do exercício                                 | (206)                            | (3.922)               | —              | (981)                            | 65                      | (295)        |
| Distribuição de lucros sob a forma desproporcional (-)                | —                                | —                     | —              | —                                | —                       | —            |

continua →



## Rio de Janeiro

### Nova Infraestrutura Gasodutos Participações S.A.

CNPJ/ME 21.375.343/0001

-00 - NIRE 33.3.0031390-7

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada no dia 15 de Março de 2022.

**1. Data, Hora e Local:** No dia 15 de março de 2022, às 10 horas, na sede da Nova Infraestrutura Gasodutos Participações S.A. ("Companhia"), na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, 200, Ed. Pacific Tower, Bloco 2, 2º e 3º andares, salas 201 a 204 e 301 a 304, Jacarepaguá, CEP 22775-028. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do parágrafo quarto, do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") em razão da presença dos acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, consoante assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** A Reunião foi presidida pelo Sr. Marcos Pinto Almeida, que convidou o Sr. Fernando Ziziotti para secretariar os trabalhos. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (a) a realização da Emissão de Debêntures (conforme definida abaixo) e da Oferta Restrita de Debêntures (conforme definida abaixo); (b) a realização da Emissão de Notas Comerciais (conforme definida abaixo) e da Oferta Restrita de Notas Comerciais (conforme definida abaixo); (c) a delegação de poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à formalização da Emissão de Debêntures e da Oferta Restrita de Debêntures, inclusive, mas não limitado (i) à contratação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para a realização da Oferta Restrita de Debêntures ("Coordenadores da Oferta Restrita de Debêntures"), sendo uma delas o coordenador líder, mediante a celebração do "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da 2ª (Segunda) Emissão da Nova Infraestrutura Gasodutos Participações S.A.", ("Contrato de Distribuição de Debêntures") a ser celebrado entre a Companhia, a Garantidora (conforme definida abaixo) e os Coordenadores da Oferta Restrita de Debêntures; (ii) a participação em discussões e negociações para definição dos termos das Debêntures (conforme definidas abaixo) e da Emissão de Debêntures, bem como a assinatura, pela Companhia, do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Nova Infraestrutura Gasodutos Participações S.A." ("Escritura de Emissão") e demais documentos necessários à Emissão de Debêntures e à Oferta Restrita de Debêntures; bem como (iii) negociação e assinatura de todos os demais documentos relativos à Emissão de Debêntures e à Oferta Restrita de Debêntures, inclusive procurações, eventuais aditamentos, cartas, declarações, contratos, notificações e comunicações, além da prática de todos os atos necessários à efetivação da Emissão de Debêntures e da Oferta Restrita de Debêntures; (d) a delegação de poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à formalização da Emissão de Notas Comerciais e da Oferta Restrita de Notas Comerciais, inclusive, mas não limitado (i) à contratação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para a realização da Oferta Restrita de Notas Comerciais ("Coordenadores da Oferta Restrita de Notas Comerciais"), sendo uma delas o coordenador líder, mediante a celebração do "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Fidejussória, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão da Nova Infraestrutura Gasodutos Participações S.A.", ("Contrato de Distribuição de Notas Comerciais") a ser celebrado entre a Companhia, a Garantidora e os Coordenadores da Oferta Restrita de Notas Comerciais; (ii) a participação em discussões e negociações para definição dos termos das Notas Comerciais (conforme definidas abaixo) e da Emissão de Notas Comerciais, bem como a assinatura, pela Companhia, do "Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Nova Infraestrutura Gasodutos Participações S.A." ("Termo de Emissão") e demais documentos necessários à Emissão de Notas Comerciais e à Oferta Restrita de Notas Comerciais; bem como (iii) negociação e assinatura de todos os demais documentos relativos à Emissão de Notas Comerciais e à Oferta Restrita de Notas Comerciais, inclusive procurações, eventuais aditamentos, cartas, declarações, contratos, notificações e comunicações, além da prática de todos os atos necessários à efetivação da Emissão de Notas Comerciais e da Oferta Restrita de Notas Comerciais; (e) a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia até a presente data no âmbito da Emissão de Debêntures, da Oferta Restrita de Debêntures, da Emissão de Notas Comerciais e da Oferta Restrita de Notas Comerciais; e (f) a instrução de voto a ser transmitida para fins da Reunião do Conselho de Administração da Garantidora que deliberará a outorga da Fiança das Debêntures (conforme definida abaixo), outorga da Fiança das Notas Comerciais (conforme definida abaixo) e a participação da Garantidora no âmbito da Emissão de Debêntures, da Oferta Restrita de Debêntures, da Emissão de Notas Comerciais e da Oferta Restrita de Notas Comerciais. **5. Deliberações:** Considerando que o acionista Itaúsa S.A., detentor de ações representativas de 8,5% do capital social da Companhia, embora presente, se absteve de votar na presente Assembleia em razão de seu impedimento de voto por conflito de interesses, nos termos do artigo 115 da Lei das Sociedades por Ações, o acionista Nova Infraestrutura Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, detentor de ações representativas de 91,5% do capital social da Companhia decidiu, após a aprovação da lavratura da presente ata sob a forma prevista no parágrafo primeiro do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações e, após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, sem reservas: (a) **aprovar** a realização, pela Companhia, da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia fidejussória, em série única, da Companhia ("Debêntures" e "Emissão de Debêntures", respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e demais regulamentações aplicáveis ("Oferta Restrita de Debêntures"), cujas principais condições e características encontram-se descritas abaixo: (a.1) **Número da Emissão:** A Emissão de Debêntures representa a 2ª (segunda) emissão de Debêntures da Companhia. (a.2) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão de Debêntures será de R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão das Debêntures (conforme definida abaixo) ("Valor Total da Emissão de Debêntures"). (a.3) **Distribuição Parcial:** Não será permitida a distribuição parcial das Debêntures no âmbito da Oferta Restrita de Debêntures. (a.4) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirográfrica, nos termos do artigo 58, caput da Lei das Sociedades por Ações, contando com garantia fidejussória da Garantidora. (a.5) **Séries:** A Emissão de Debêntures será realizada em série única. (a.6) **Quantidade:** Serão emitidas 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) Debêntures. (a.7) **Destinação de Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão de Debêntures serão integralmente utilizados para usos gerais da Companhia, incluindo o pagamento de obrigação da Companhia perante a Petróleo Brasileiro S.A., decorrente da contribuição à Companhia de acervo líquido representado por ações representativas do capital social da Garantidora, conforme aumento do capital social da Companhia deliberado em reunião de diretoria e assembleia geral extraordinária de acionistas realizadas em 16 de dezembro de 2021. (a.8) **Depósito, Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Debêntures serão depositadas para (a) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; (b) observado o disposto na Escritura de Emissão, negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. (a.9) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação dos Coordenadores da Oferta Restrita de Debêntures, nos termos e condições do Contrato de Distribuição de Debêntures. O plano de distribuição seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 476, conforme previsto no Contrato de Distribuição de Debêntures. Para tanto, os Coordenadores da Oferta Restrita de Debêntures poderão acessar, no máximo, 75 (setenta e cinco) investidores profissionais, conforme referidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), sendo possível a subscrição ou aquisição por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. (a.10) **Prazo, Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** Observado o disposto no Contrato de Distribuição de Debêntures, as Debêntures serão subscritas e integralizadas dentro do período de distribuição previsto nos artigos 7º a 8º, parágrafo 2º e 8º A da Instrução CVM 476, à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme definido abaixo). Caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data, o preço de subscrição para as Debêntures que forem integralizadas após a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures (conforme definida abaixo) corresponderá ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração das Debêntures (conforme definida abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures até a data de sua efetiva integralização. (a.11) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, serão realizados pela Companhia no respectivo vencimento, utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Agente Fiduciário das Debêntures e Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão) para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; (b) pela Garantidora, em qualquer caso, por meio do Escriturador ou na sede da Garantidora, conforme o caso. (a.12) **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 24 de março de 2022 ("Data de Emissão das Debêntures"). (a.13) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data da 1ª (primeira) integralização das Debêntures ("Data de Início da Rentabilidade das Debêntures"). (a.14) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão das Debêntures ("Valor Nominal Unitário das Debêntures"). (a.15) **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vigência de 10 (dez) anos, contados da Data de Emissão das Debêntures, vencendo-se, portanto, em 24 de março de 2032 ("Data de Vencimento das Debêntures"). (a.16) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelares ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será igualmente reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3 o extrato expedido pela B3 em nome do Debenturista. (a.17) **Convertibilidade:** As Debêntures serão simples, portanto, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. (a.18) **Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. (a.19) **Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100,00% (cem inteiros por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano-base de base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados conforme fórmula e termos previstos na Escritura de Emissão ("Remuneração das Debêntures"). (a.20) **Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de resgate antecipado das Debêntures e/ou Amortização Extraordinária das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, sempre no dia 24 (vinte e quatro) dos meses de março e setembro de cada ano, sendo o 1º (primeiro) pagamento da Remuneração das Debêntures devido em 24 de setembro de 2022 e o último na Data de Vencimento das Debêntures (cada uma dessas datas uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures"). (a.21) **Amortização Programada:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, Amortização Extraordinária das Debêntures ou de vencimento antecipado das Debêntures, conforme previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será amortizado pela Companhia em 3 (três) parcelas anuais e consecutivas, sempre no dia 24 (vinte e quatro) do mês de março de cada ano, conforme cronograma e percentuais indicados abaixo, sendo o primeiro pagamento devido em 24 de março de 2030 e o último na Data de Vencimento das Debêntures. (cada uma "Data de Amortização das debêntures").

| Parcela | Data de Amortização das Debêntures | Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser amortizado |
|---------|------------------------------------|---|
| 1ª      | 24 de março de 2030                | 33,3333%  |
| 2ª      | 24 de março de 2031                | 50,0000%  |
| 3ª      | Data de Vencimento                 | 100,0000%   |

(a.22) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, observados os termos e condições da Escritura de Emissão, a partir de 24 de março de 2027, inclusive, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures"), sendo que por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, o valor devido pela Companhia será equivalente: (a) ao Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) a serem resgatadas, acrescido (b) da Remuneração das Debêntures e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso), acrescido, ainda, (c) de prêmio equivalente ao maior entre: I. 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano pelo prazo remanescente, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Prêmio} = \text{Prazo Remanescente} * \text{PA} * \text{PU}$$

Onde: PU = Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, das Debêntures, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde data de pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento; e

$$\text{PA} = 0,35\% \text{ (trinta e cinco centésimos por cento)}$$

Prazo Remanescente = calculado da seguinte forma:

$$\text{Prazo Remanescente} = \left[ \frac{\text{du}}{252} \right]$$

Onde: du = quantidade de Dias Úteis entre a data de pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive); ou II. 0,40% (quarenta centésimos por cento) *flat*. (a.23) **Amortização Extraordinária:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, observados os termos e condições da Escritura de Emissão, a partir de 24 de março de 2027, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures ("Amortização Extraordinária das Debêntures"), sendo que por ocasião da Amortização Extraordinária das Debêntures, o valor devido pela Companhia será equivalente a (a) parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) a serem amortizadas, acrescido (b) da Remuneração das Debêntures e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária das Debêntures, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária das Debêntures, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido, ainda, (c) de prêmio equivalente ao maior entre: I. 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano pelo prazo remanescente, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Prêmio} = \text{Prazo Remanescente} * \text{PA} * \text{PU}$$

Onde: PU = Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, das Debêntures, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde data de paga-

(Lavrada em forma de sumário de acordo com o §1º do art. 130 da Lei 6.404/76)

mento da Remuneração imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento; e PA = 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento). Prazo Remanescente = calculado da seguinte forma:

$$\text{Prazo Remanescente} = \left[ \frac{\text{du}}{252} \right]$$

Onde: du = quantidade de Dias Úteis entre a data de pagamento da Amortização Extraordinária das Debêntures (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive); ou II. 0,40% (quarenta centésimos por cento) *flat*. (a.24) **Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão das Debêntures, oferta facultativa de resgate antecipado, total ou parcial, das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures"). O valor a ser pago aos Debenturistas será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, acrescido (a) da Remuneração das Debêntures e demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, e (b) se for o caso, do prêmio de resgate indicado na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão). (a.25) **Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na Instrução da CVM nº 620, de 17 de março de 2020, desde que observe as eventuais outras regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório de administração e das Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia (conforme definidas na Escritura de Emissão) divulgadas. As Debêntures adquiridas pela Companhia de acordo com esta cláusula poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos desta cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração aplicável às demais Debêntures. (a.26) **Vencimento Antecipado:** Observado os termos da Escritura de Emissão, as Debêntures e todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, caso tenha ocorrido e esteja em curso as seguintes hipóteses, sendo certo que a qualificação (automático ou não automático), prazos de curas, especificações, ressalvas e/ou exceções em relação a tais hipóteses serão negociados e definidos na Escritura de Emissão, prevalecendo, em qualquer caso, os termos ali previstos: (i) inadimplemento, pela Companhia ou pela Garantidora, de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão; (ii) não destinação, pela Companhia, dos recursos líquidos obtidos com a emissão para os fins indicados na Escritura de Emissão; (iii) cessão ou qualquer forma de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Companhia ou pela Garantidora, de qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão; (iv) liquidação, dissolução ou extinção da Companhia ou da Garantidora; (v) a (a) decretação de falência da Companhia, da Garantidora e/ou de qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes (conforme definidas na Escritura de Emissão); (b) pedido de autofalência formulado pela Companhia, pela Garantidora e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes; (c) pedido de falência da Companhia, da Garantidora e/ou de qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes, formulado por terceiros, não elidido no prazo legal; ou (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Companhia, da Garantidora e/ou de qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes, independentemente do deferimento ou homologação do respectivo pedido; (vi) transformação da forma societária da Companhia e/ou da Garantidora de sociedade por ações para qualquer outro tipo societário, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; (vii) cisão, fusão, incorporação (no qual referida sociedade é a incorporada) ou incorporação de ações da Companhia e/ou da Garantidora; (viii) redução do capital social da Companhia ou da Garantidora; (ix) alteração do objeto social da Companhia ou da Garantidora; (x) caso a Incorporação Reversa (conforme definida na Escritura de Emissão) não seja devidamente realizada até 1º de junho de 2022; (xi) vencimento antecipado de qualquer Dívida Financeira (conforme definido na Escritura de Emissão) da Companhia, da Garantidora e/ou de qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes (ainda que na condição de garantidora), em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão das Debêntures, pela variação positiva do Índice Geral de Preços - Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGPM"), ou seu equivalente em outras moedas; (xii) declaração judicial de invalidade, nulidade ou inexistência da Escritura de Emissão não revertida no prazo legal aplicável; (xiii) inadimplemento, pela Companhia e/ou pela Garantidora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão; (xiv) incorreção, em qualquer aspecto relevante, ou falsidade de qualquer das declarações prestadas pela Companhia e/ou pela Garantidora na Escritura de Emissão; (xv) ocorrência da Alteração do Controle (conforme definida na Escritura de Emissão) da Companhia e/ou da Garantidora; (xvi) inadimplemento, pela Companhia, pela Garantidora e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes (ainda que na condição de garantidora), de qualquer Dívida Financeira em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão das Debêntures, pela variação positiva do IGPM, ou seu equivalente em outras moedas; (xvii) protesto de títulos contra a Companhia, a Garantidora e/ou qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes (ainda que na condição de garantidora), em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão das Debêntures, ou seu equivalente em outras moedas; (xviii) inadimplemento, pela Companhia, pela Garantidora e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes, de qualquer decisão judicial final transitada em julgado e/ou de qualquer decisão administrativa e/ou arbitral não sujeita a recurso, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão das Debêntures, pela variação positiva do IGPM, ou seu equivalente em outras moedas; (xix) cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência, pela Companhia, pela Garantidora e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, de ativo(s); (xx) constituição ou outorga, pela Companhia, pela Garantidora e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes, a qualquer tempo de quaisquer garantias reais, incluindo hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima ("Ônus") sobre ativo(s) da Companhia, da Garantidora e/ou de qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes; (xxi) extinção, suspensão ou transferência (total ou parcial) de qualquer concessão, permissão ou autorização outorgada à Companhia e/ou à Garantidora e/ou suas respectivas Controladas Relevantes, ou intervenção, pelo poder concedente, em qualquer concessão, permissão ou autorização outorgada à Companhia, à Garantidora e/ou a qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes; (xxii) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental de qualquer jurisdição que resulte na perda, pela Companhia, pela Garantidora e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes, da propriedade e/ou da posse direta ou indireta da totalidade ou de parte substancial de seus ativos que cause um Efeito Adverso Relevante (conforme definido na Escritura de Emissão); (xxiii) distribuição e/ou pagamento, pela Companhia e/ou pela Garantidora, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros, exceto pelos dividendos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do estatuto social da Companhia e da Garantidora vigentes na Data de Emissão das Debêntures, caso (a) a Companhia ou a Garantidora, conforme o caso, esteja em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias estabelecidas na Escritura de Emissão; ou (b) tenha ocorrido e esteja vigente qualquer Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão); ou (xxiv) não atendimento pela Garantidora, do seguinte índice financeiro ("Índice Financeiro"), a ser apurado pela Garantidora, semestralmente, e acompanhado pelo Agente Fiduciário das Debêntures, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de recebimento, pelo Agente Fiduciário das Debêntures, das informações a que se refere a Cláusula 7.2, inciso I, alínea (c) da Escritura de Emissão, tendo por base as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Garantidora divulgadas, a partir, inclusive, das Demonstrações Financeiras Consolidadas da Garantidora divulgadas relativas a 30 de junho de 2022; índice financeiro decorrente do quociente da divisão da Dívida Financeira Líquida (conforme definida na Escritura de Emissão) pelo EBITDA (conforme definido na Escritura de Emissão), que deverá ser igual ou inferior a 4,0 vezes. (a.27) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impuntualidade no pagamento de qualquer quota devida e não paga aos titulares das Debêntures nos termos da Escritura de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos, deste a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso ou notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a: (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, deste a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios das Debêntures"). (a.28) **Repactuação Programada:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada. (a.29) **Fiança:** Em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definidas na Escritura de Emissão), a Nova Transportadora do Sudeste S.A. - NTS, inscrita no CNPJ/ME sob nº 04.992.714/0001-84 ("Garantidora"), prestará garantia fidejussória, na forma de fiança, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário das Debêntures, assumindo, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, a condição de fiadora, co-devedora e solidariamente com a Companhia, responsável pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nas datas previstas na Escritura de Emissão ("Fiança das Debêntures"). (a.30) **Agente Fiduciário:** Será contratada a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira autorizada funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 3434, bloco 7, sala 201, inscrita no CNPJ/ME sob nº 36.113.876/0001-91, às expensas da Companhia, nos termos do respectivo contrato de prestação de serviços, para atuar como agente fiduciário e representante dos interesses da comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário das Debêntures"). (a.31) **Prorrogação de Prazos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil (conforme definido na Escritura de Emissão) subsequente, se a data de vencimento de tal obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. (a.32) **Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas a respeito da Emissão de Debêntures deverão ser tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão. (b) **aprovar** realização, pela Companhia, da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, com garantia fidejussória, em série única, da Companhia ("Notas Comerciais" e "Emissão de Notas Comerciais", respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476 e demais regulamentações aplicáveis ("Oferta Restrita de Notas Comerciais"), cujas principais condições e características encontram-se descritas abaixo: (b.1) **Número da Emissão:** A Emissão de Notas Comerciais representa a 1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais da Companhia. (b.2) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão de Notas Comerciais será de R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão das Notas Comerciais (conforme definida abaixo) ("Valor Total da Emissão de Notas Comerciais"). (b.3) **Distribuição Parcial:** Não será permitida a distribuição parcial das Notas Comerciais no âmbito da Oferta Restrita de Notas Comerciais. (b.4) **Séries:** A Emissão de Notas Comerciais será realizada em série única. (b.5) **Quantidade:** Serão emitidas 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) Notas Comerciais. (b.6) **Destinação de Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão de Notas Comerciais serão integralmente utilizados para usos gerais da Companhia, incluindo o pagamento de obrigação da Companhia perante a Petróleo Brasileiro S.A., decorrente da contribuição à Companhia de acervo líquido representado por ações representativas do capital social da Garantidora, conforme aumento do capital social da Companhia deliberado em reunião de diretoria e assembleia geral extraordinária de acionistas realizadas em 16 de dezembro de 2021. (b.7) **Depósito, Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Notas Comerciais serão depositadas para (a) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; (b) observado o disposto no Termo de Emissão, negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na B3. (b.8) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Notas Comerciais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais, com a intermediação dos Coordenadores da Oferta Restrita de Notas Comerciais, nos termos e condições do Contrato de Distribuição de Notas Comerciais. O plano de distribuição seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 476, conforme previsto no Contrato de Distribuição de Notas Comerciais. Para tanto, os Coordenadores da Oferta Restrita de Notas Comerciais poderão acessar, no máximo, 75 (setenta e cinco) investidores profissionais, conforme referidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), sendo possível a subscrição ou aquisição por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. (b.9) **Prazo, Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** Observado o disposto no Contrato de Distribuição de Notas Comerciais, as Notas Comerciais serão subscritas e integralizadas dentro do período de distribuição previsto nos artigos 7º a 8º, parágrafo 2º e 8º A da Instrução CVM 476, à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais (conforme definido abaixo). Caso ocorra a integralização das Notas Comerciais em mais de uma data, o preço de subscrição para as Notas Comerciais que forem integralizadas após a Data de Início da Rentabilidade das Notas Comerciais (conforme definida abaixo) corresponderá ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais (conforme definida abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade das Notas Comerciais até a data de sua efetiva integralização. (b.10) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão, serão realizados (a) pela Companhia no respectivo vencimento, utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3 para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Agente Fiduciário das Notas Comerciais e Escriturador (conforme definidos no Termo de Emissão) para as Notas Comerciais que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; e (b) pela Garantidora, em qualquer caso, por meio do Escriturador ou na sede da Garantidora, conforme o caso. (b.11) **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será 24 de março de 2022 ("Data de Emissão das Notas Comerciais"). (b.12) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Data de Emissão das Notas Comerciais ("Data de Início da Rentabilidade das Notas Comerciais"). (b.13) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão das Notas Comerciais ("Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais"). (b.14) **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos previstos no Termo de Emissão, as Notas Comerciais terão prazo de vigência de 3.653 (três mil seiscentos e cinquenta e três) dias, contados da Data de Emissão das Notas Comerciais, vencendo-se, portanto, em 24 de março de 2032 ("Data de Vencimento das Notas Comerciais"). (b.15) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Notas Comerciais serão emitidas na forma escritural, nos termos do artigo 45 da Lei nº 14.195, de 26 agosto de 2021 ("Lei 14.195"), sem a emissão de cautelares ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato das Notas Comerciais emitido pelo Escriturador, nos termos do artigo 49 da Lei 14.195. Adicionalmente, será igualmente reconhecido como comprovante de titularidade das Notas Comerciais que estejam custodiadas eletronicamente na B3 o extrato expedido pela B3 em nome dos titulares das Notas Comerciais. (b.16) **Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente. (b.17) **Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100,00% (cem inteiros por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, *continua* →

## Rio de Janeiro

Terça-feira, 22 de março de 2022 – Diário Comercial – 05

–<sup>54</sup> continuação “over extra grupo”, expressas na forma percentual ao ano-base de base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“Taxa DI”), acrescida de spread (sobre-taxa) de 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados conforme fórmula e termos previstos no Termo de Emissão (“Remuneração das Notas Comerciais”). (b.18) **Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais e/ou de resgate antecipado das Notas Comerciais, nos termos previstos no Termo de Emissão, a Remuneração das Notas Comerciais será paga semestralmente, sempre no dia 24 (vinte e quatro) dos meses de março e setembro de cada ano, sendo o 1º (primeiro) pagamento da Remuneração das Notas Comerciais devido em 24 de setembro de 2022 e o último na Data de Vencimento das Notas Comerciais (cada uma dessas datas uma “Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais”). (b.19) **Amortização Programada:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Notas Comerciais e/ou de vencimento antecipado das Notas Comerciais, conforme previstos no Termo de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, será amortizado pela Companhia em 3 (três) parcelas anuais e consecutivas, sempre no dia 24 (vinte e quatro) do mês de março de cada ano, conforme cronograma e percentuais indicados abaixo, sendo o primeiro pagamento devido em 24 de março de 2030 e o último na Data de Vencimento das Notas Comerciais (cada uma “Data de Amortização das Notas Comerciais”).

| Parcela | Data de Amortização das Notas Comerciais | Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais |
|---------|--|--|
| 1ª      | 24 de março de 2030                      | 33,3333%   |
| 2ª      | 24 de março de 2031                      | 50,0000%   |
| 3ª      | Data de vencimento                       | 100,0000%  |

(b.20) **Resgate Antecipado Facultativo Total ou Parcial:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, observados os termos e condições do Termo de Emissão, a partir de 24 de março de 2027, inclusive, realizar o resgate antecipado facultativo, total ou parcial, das Notas Comerciais (“Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais”), sendo que por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais, o valor devido pela Companhia será equivalente: (a) ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso) a serem resgatadas, acrescido (b) da Remuneração das Notas Comerciais e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade das Notas Comerciais, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso), acrescido, ainda, (c) de prêmio equivalente ao maior entre: I. 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano pelo prazo remanescente, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Prêmio} = \text{Prazo Remanescente} * \text{PA} * \text{PU}$$

Onde: PU = Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, das Notas Comerciais, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais, calculada *pro rata temporis*, desde a data de pagamento da Remuneração das Notas Comerciais imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento; e

$$\text{PA} = 0,35\% \text{ (trinta e cinco centésimos por cento).}$$

$$\text{Prazo Remanescente} = \text{calculado da seguinte forma:}$$

$$\text{Prazo Remanescente} = \left[ \frac{\text{du}}{252} \right]$$

Onde: du = quantidade de Dias Úteis entre a data de pagamento do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive); ou II.0,40% (quarenta centésimos por cento) *flat*. (b.21) **Amortização Extraordinária:** As Notas Comerciais não serão objeto de amortização extraordinária. (b.22) **Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão das Notas Comerciais, oferta facultativa de resgate antecipado, total ou parcial, das Notas Comerciais, com o consequente cancelamento de tais Notas Comerciais, que será endereçada a todos os titulares das Notas Comerciais, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os titulares das Notas Comerciais para aceitar o resgate antecipado das Notas Comerciais de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos no Termo de Emissão (“Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais”). O valor a ser pago aos titulares das Notas Comerciais será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais a serem resgatadas, acrescido (a) da Remuneração das Notas Comerciais e demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade das Notas Comerciais, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Notas Comerciais objeto da Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais, e (b) se for o caso, do prêmio de resgate indicado na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido no Termo de Emissão). (b.23) **Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Notas Comerciais, desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia (conforme definidas no Termo de Emissão) divulgadas. As Notas Comerciais adquiridas pela Companhia de acordo com esta cláusula poderá, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia ou ser novamente colocadas no mercado. As Notas Comerciais adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos desta cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração aplicável às demais Notas Comerciais. (b.24) **Vencimento Antecipado:** Observado os termos do Termo de Emissão, as Notas Comerciais e todas as obrigações constantes do Termo de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, caso tenha ocorrido e esteja em curso as seguintes hipóteses, sendo certo que a qualificação (automático ou não automático), prazos de curas, especificações, ressalvas e/ou exceções em relação a tais hipóteses serão negociados e definidos no Termo de Emissão, prevalecendo, em qualquer caso, os termos ali previstos: (i) inadimplemento, pela Companhia ou pela Garantidora, de qualquer obrigação pecuniária prevista no Termo de Emissão; (ii) não destinação, pela Companhia, dos recursos líquidos obtidos com a emissão para os fins indicados no Termo de Emissão; (iii) cessação ou qualquer forma de transferências a terceiros, no todo ou em parte, pela Companhia ou pela Garantidora, de qualquer de suas obrigações nos termos do Termo de Emissão; (iv) liquidação, dissolução ou extinção da Companhia ou da Garantidora; (v) a (a) decretação de falência da Companhia, da Garantidora e/ou de qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes (conforme definidas no Termo de Emissão); (b) pedido de autoliquididade formulado pela Companhia, pela Garantidora e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes; (c) pedido de falência da Companhia, da Garantidora e/ou de qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes, formulado por terceiros, não elidido no prazo legal; ou (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Companhia, da Garantidora e/ou de qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes, independentemente do deferimento ou homologação do respectivo pedido; (vi) transformação da forma societária da Companhia e/ou da Garantidora de sociedade por ações para qualquer outro tipo societário, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; (vii) cisão, fusão, incorporação (no qual referida sociedade é a incorporada) ou incorporação de ações da Companhia e/ou da Garantidora; (viii) redução do capital social da Companhia ou da Garantidora; (ix) alteração do objeto social da Companhia ou da Garantidora; (x) caso a Incorporação Reversa (conforme definida no Termo de Emissão) não seja devidamente realizada até 1º de junho de 2022; (xi) vencimento antecipado de qualquer Dívida Financeira (conforme definido no Termo de Emissão) da Companhia, da Garantidora e/ou de qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes (ainda que na condição de garantidora), em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão das Notas Comerciais, pela variação positiva do Índice Geral de Preços - Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (“IGPM”), ou seu equivalente em outras moedas; (xii) declaração judicial de invalidade, nulidade ou inexecutabilidade do Termo de Emissão não revertida no prazo legal aplicável; (xiii) inadimplemento, pela Companhia e/ou pela Garantidora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista no Termo de Emissão; (xiv) incorreção, em qualquer aspecto relevante, ou falsidade de qualquer das declarações prestadas pela Companhia e/ou pela Garantidora no Termo de Emissão; (xv) ocorrência da Alteração do Controle (conforme definida no Termo de Emissão) da Companhia e/ou da Garantidora; (xvi) inadimplemento, pela Companhia, pela Garantidora e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes (ainda que na condição de garantidora), de qualquer Dívida Financeira em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão das Notas Comerciais, pela variação positiva do IGPM, ou seu equivalente em outras moedas; (xvii) protesto de títulos contra a Companhia, a Garantidora e/ou qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes (ainda que na condição de garantidora), em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$220.000.000,00

(duzentos e vinte milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão das Notas Comerciais, pela variação positiva do IGPM, ou seu equivalente em outras moedas; (xviii) inadimplemento, pela Companhia, pela Garantidora e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes, de qualquer decisão judicial final transitada em julgado e/ou de qualquer decisão administrativa e/ou arbitral não sujeita a recurso, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão das Notas Comerciais, pela variação positiva do IGPM, ou seu equivalente em outras moedas; (xix) cessação, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência, pela Companhia, pela Garantidora e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, de ativo(s); (xx) constituição ou outorga, pela Companhia, pela Garantidora e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes, a qualquer tempo de quaisquer garantias reais, incluindo hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima (“Ônus”) sobre ativo(s) da Companhia, da Garantidora e/ou de qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes; (xxi) extinção, suspensão ou transferência (total ou parcial) de qualquer concessão, permissão ou autorização outorgada à Companhia e/ou à Garantidora e/ou suas respectivas Controladas Relevantes, ou intervenção, pelo poder concedente, em qualquer concessão, permissão ou autorização outorgada à Companhia, à Garantidora e/ou a qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes; (xxii) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental de qualquer jurisdição que resulte na perda, pela Companhia, pela Garantidora e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes, da propriedade e/ou da posse direta ou indireta da totalidade ou de parte substancial de seus ativos que cause um Efeito Adverso Relevante (conforme definido no Termo de Emissão); (xxiii) distribuição e/ou pagamento, pela Companhia e/ou pela Garantidora, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros, exceto pelos dividendos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do estatuto social da Companhia e da Garantidora vigentes na Data de Emissão das Notas Comerciais, caso (a) a Companhia ou a Garantidora, conforme o caso, esteja em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias estabelecidas no Termo de Emissão; ou (b) tenha ocorrido e esteja vigente qualquer Evento de Inadimplemento (conforme definido no Termo de Emissão); ou (xxiv) não atendimento pela Garantidora, do seguinte índice financeiro (“Índice Financeiro”), a ser apurado pela Garantidora, semestralmente, e acompanhado pelo Agente Fiduciário das Notas Comerciais, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de recebimento, pelo Agente Fiduciário das Notas Comerciais, das informações a que se refere a Cláusula 7.2, inciso I, alínea (c) do Termo de Emissão, tendo por base as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Garantidora divulgadas, a partir, inclusive, das Demonstrações Financeiras Consolidadas da Garantidora divulgadas relativas a 30 de junho de 2022: índice financeiro decorrente do quociente da divisão da Dívida Financeira Líquida (conforme definida no Termo de Emissão) pelo EBITDA (conforme definido no Termo de Emissão), que deverá ser igual ou inferior a 4,0 vezes. (b.25) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Notas Comerciais, ocorrendo impuntualidade no pagamento de qualquer quantia devida e não paga aos titulares das Notas Comerciais nos termos do Termo de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos, deste a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso ou notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a: (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, deste a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago (“Encargos Moratórios das Notas Comerciais”) (b.26) **Repactuação Programada:** As Notas Comerciais não serão objeto de repactuação programada. (b.27) **Fiança:** Em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definidas no Termo de Emissão), a Nova Transportadora do Sudeste S.A. - NTS, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 04.992.714/0001-84 (“Garantidora”), prestará garantia fidejussória, na forma de fiança, em favor dos titulares das Notas Comerciais, representados pelo Agente Fiduciário das Notas Comerciais, assumindo, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, a condição de fiadora, co-devedora e solidariamente com a Companhia, responsável pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nas datas previstas no Termo de Emissão (“Fiança das Notas Comerciais”). (b.28) **Agente Fiduciário:** Será contratada a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira autorizada funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 3434, bloco 7, sala 201, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 36.113.876/0001-91, às expensas da Companhia, nos termos do respectivo contrato de prestação de serviços, para atuar como agente fiduciário e representante dos interesses da comunhão dos titulares das Notas Comerciais (“Agente Fiduciário das Notas Comerciais”). (b.29) **Prorrogação de Prazos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista no Termo de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil (conforme definido no Termo de Emissão) subsequente, se a data de vencimento de tal obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. (b.30) **Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas a respeito da Emissão de Notas Comerciais deverão ser tratadas detalhadamente no Termo de Emissão. (c) **aprovar** a outorga de poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, a tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à formalização da Emissão de Debêntures e da Oferta Restrita de Debêntures, inclusive, mas não limitado (i) à contratação dos Coordenadores da Oferta Restrita de Debêntures para a realização da Oferta Restrita de Debêntures, inclusive mediante a celebração do Contrato de Distribuição de Debêntures; e (ii) formalização e efetivação das deliberações acima para a realização da Emissão de Debêntures e da Oferta Restrita de Debêntures, bem como a participação em discussões e negociações para definição dos termos e condições e assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão de Debêntures e à Oferta Restrita de Debêntures, em especial a Escritura de Emissão e Contrato de Distribuição de Debêntures, bem como negociação e assinatura de todos os demais documentos relativos à Emissão de Debêntures e à Oferta Restrita de Debêntures, inclusive procurações, eventuais aditamentos, cartas, declarações, contratos, notificações e comunicações, além da prática de todos os atos necessários à efetivação da Emissão de Debêntures e da Oferta Restrita de Debêntures; (d) **aprovar** a outorga de poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, a tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à formalização da Emissão de Notas Comerciais e da Oferta Restrita de Notas Comerciais, inclusive, mas não limitado (i) à contratação dos Coordenadores da Oferta Restrita de Notas Comerciais para a realização da Oferta Restrita de Notas Comerciais, inclusive mediante a celebração do Contrato de Distribuição de Notas Comerciais; e (ii) formalização e efetivação das deliberações acima para a realização da Emissão de Notas Comerciais e da Oferta Restrita de Notas Comerciais, bem como a participação em discussões e negociações para definição dos termos e condições e assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão de Notas Comerciais e à Oferta Restrita de Notas Comerciais, em especial o Termo de Emissão e Contrato de Distribuição de Notas Comerciais, bem como negociação e assinatura de todos os demais documentos relativos à Emissão de Notas Comerciais e à Oferta Restrita de Notas Comerciais, inclusive procurações, eventuais aditamentos, cartas, declarações, contratos, notificações e comunicações, além da prática de todos os atos necessários à efetivação da Emissão de Notas Comerciais e da Oferta Restrita de Notas Comerciais; (e) **aprovar** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia nos termos das deliberações previstas nos itens “(a)” a “(d)” acima, para consecução da Emissão de Debêntures, da Oferta Restrita de Debêntures, da Emissão de Notas Comerciais e da Oferta Restrita de Notas Comerciais; e (f) **aprovar** a instrução de voto a ser transmitida para fins da Reunião do Conselho de Administração da Garantidora que deliberará a outorga da Fiança das Debêntures, outorga da Fiança das Notas Comerciais, e a participação da Garantidora no âmbito da Emissão de Debêntures, da Oferta Restrita de Debêntures, da Emissão de Notas Comerciais e da Oferta Restrita de Notas Comerciais, no sentido de aprovação da outorga da Fiança das Debêntures e da Fiança das Notas Comerciais e da participação da Garantidora no âmbito da Emissão de Debêntures, da Oferta Restrita de Debêntures, da Emissão de Notas Comerciais e da Oferta Restrita de Notas Comerciais. **6. Encerramento.** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, após lida, foi considerada conforme e assinada pelos componentes da Mesa. Mesa: Marcos Pinto Almeida - Presidente; Fernando Bernardes Boniolo Ziziotti - Secretário. Acionistas: **Nova Infraestrutura Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, neste ato representada pela sua administradora, Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda., e **Itaúsa S.A.** - *Certifica-se que a presente é cópia fiel da original lavrada no livro próprio da Companhia*. Rio de Janeiro, 15 de março de 2022. **Mesa: Marco Pinto de Almeida - Presidente; Fernando Bernardes Ziziotti - Secretário.**

## Rio de Janeiro

### Nova Transportadora Do Sudeste S.A. - NTS

CNPJ 04.992.714/0001-84 - NIRE 33.3.0026999-1

#### Extrato da Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração Realizada em 15 de Março de 2022

**1. Data, Hora e Local:** No dia 15 de março de 2022, às 16 horas, a Reunião foi realizada na sede da Nova Transportadora do Sudeste S.A. - NTS ("Companhia"), localizada na Praia do Flamengo, nº 200, 23º andar, Flamengo, CEP 22210-901, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **2. Convocação e Presença:** A convocação da Reunião foi realizada na forma do parágrafo 1º do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia e instalada com a presença da maioria dos membros titulares do Conselho de Administração, na forma do parágrafo 2º do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa:** A Reunião foi presidida pelo Conselheiro Marcos Pinto Almeida, que convidou o Conselheiro Fernando Ziziotti para secretariar os trabalhos. **4. Ordem do Dia:** avaliação das seguintes matérias: **(a)** outorga de garantia fidejussória pela Companhia, na forma de fiança, no âmbito da Escritura de Emissão (conforme definida abaixo); **(b)** outorga de garantia fidejussória pela Companhia, na forma de fiança, no âmbito do Termo de Emissão (conforme definido abaixo); **(c)** autorização para a Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores devidamente nomeados, a tomar todas as medidas necessárias para a devida efetivação da deliberação "a" e "b" acima; e **(d)** ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia ou seus procuradores no âmbito da Emissão de Debêntures (conforme definida abaixo), da Oferta Restrita de Debêntures (conforme definida abaixo), da Emissão de Notas Comerciais (conforme definida abaixo) e da Oferta Restrita de Notas Comerciais (conforme definida abaixo). **5. Deliberações:** O Presidente declarou instalada a Reunião, tendo em vista a comprovação da existência do quórum exigido. Após o exame dos itens constantes da Ordem do Dia, os Conselheiros decidiram, por unanimidade de votos, o quanto segue: **(a) Aprovar** a outorga de garantia fidejussória pela Companhia, na forma de fiança, em favor dos Debenturistas (conforme definido abaixo), representados pelo Agente Fiduciário das Debêntures (conforme definido abaixo), no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples da Nova Infraestrutura Gasodutos Participações S.A. ("Emissora"), não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia fidejussória, em série única ("Debêntures" e "Emissão de Debêntures", respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e demais regulamentações aplicáveis ("Oferta Restrita de Debêntures"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Nova Infraestrutura Gasodutos Participações S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Emissora, na qualidade de emissora, a Companhia, na qualidade de fiadora e o Agente Fiduciário das Debêntures representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas (conforme definidas na Escritura de Emissão), no âmbito da Escritura de Emissão. As principais condições e características das Debêntures encontram-se descritas abaixo: **(i) Número da Emissão:** A Emissão de Debêntures representa a 2ª (segunda) emissão de Debêntures da Emissora. **(ii) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão das Debêntures será de R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão das Debêntures (conforme definida abaixo) ("Valor Total da Emissão das Debêntures"). **(iii) Distribuição Parcial:** Não será permitida a distribuição parcial das Debêntures no âmbito da Oferta Restrita de Debêntures. **(iv) Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirográfrica, nos termos do artigo 58, caput da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), contendo com garantia fidejussória da Companhia. **(v) Séries:** A Emissão de Debêntures será realizada em série única. **(vi) Quantidade:** Serão emitidas 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) Debêntures. **(vii) Destinação de Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão de Debêntures serão integralmente utilizados para usos gerais da Emissora, incluindo o pagamento de obrigação da Emissora perante a Petróleo Brasileiro S.A., decorrente da contribuição à Emissora de acervo líquido representado por ações representativas do capital social da Companhia, conforme aumento do capital social da Emissora deliberado em reunião de diretoria e assembleia geral extraordinária de acionistas realizadas em 16 de dezembro de 2021. **(viii) Depósito, Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Debêntures serão depositadas para (a) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; (b) observado o disposto na Escritura de Emissão, negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. **(ix) Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores da Oferta Restrita de Debêntures"), nos termos e condições do "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da 2ª (Segunda) Emissão da Nova Infraestrutura Gasodutos Participações S.A.", ("Contrato de Distribuição de Debêntures") a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia e os Coordenadores da Oferta Restrita de Debêntures. O plano de distribuição seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 476, conforme previsto no Contrato de Distribuição de Debêntures. Para tanto, os Coordenadores da Oferta Restrita de Debêntures poderão acessar, no máximo, 75 (setenta e cinco) investidores profissionais, conforme referidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), sendo possível a subscrição ou aquisição por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. **(x) Prazo, Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** Observado o disposto no Contrato de Distribuição de Debêntures, as Debêntures serão subscritas e integralizadas dentro do período de distribuição previsto nos artigos 7º A, 8º, parágrafo 2º, e 8º A da Instrução CVM 476, à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme definido abaixo). Caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data, o preço de subscrição para as Debêntures que forem integralizadas após a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures (conforme definida abaixo) corresponderá ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração das Debêntures (conforme definida abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures até a data de sua efetiva integralização. **(xi) Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, serão realizados (i) pela Emissora no respectivo vencimento, utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) os procedimentos adotados pelo Agente Fiduciário das Debêntures e Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão) para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; e (ii) pela Companhia em qualquer caso, por meio do Escriturador ou na sede da Companhia, conforme o caso. **(xii) Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 24 de março de 2022 ("Data de Emissão das Debêntures"). **(xiii) Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data da 1ª (primeira) integralização das Debêntures ("Data de Início da Rentabilidade das Debêntures"). **(xiv) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão das Debêntures ("Valor Nominal Unitário das Debêntures"). **(xv) Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vigência de 10 (dez) anos, contados da Data de Emissão das Debêntures, vencendo-se, portanto, em 24 de março de 2032 ("Data de Vencimento das Debêntures"). **(xvi) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será igualmente reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3 o extrato expedido pela B3 em nome do Debenturista. **(xvii) Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, portanto, não conversíveis em ações de emissão da Emissora. **(xviii) Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. **(xix) Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100,00% (cem inteiros por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano-base de base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Taxa DI"), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados conforme fórmula e termos previstos na Escritura de Emissão ("Remuneração das Debêntures"). **(xx) Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, resgate antecipado das Debêntures e/ou Amortização Extraordinária das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, sempre no dia 24 (vinte e quatro) dos meses de março e setembro de cada ano, sendo o 1º (primeiro) pagamento da Remuneração das Debêntures devido em 24 de setembro de 2022 e o último na Data de Vencimento das Debêntures (cada uma dessas datas uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures"). **(xxi) Amortização Programada:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, Amortização Extraordinária das Debêntures ou de vencimento antecipado das Debêntures, conforme previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será amortizado pela Emissora em 3 (três) parcelas anuais e consecutivas, sempre no dia 24 (vinte e quatro) do mês de março de cada ano, conforme cronograma e percentuais indicados abaixo, sendo o primeiro pagamento devido em 24 de março de 2030 e o último na Data de Vencimento das Debêntures (cada uma "Data de Amortização das Debêntures"). **Parcela - Data de Amortização das Debêntures - Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser amortizado:** 1ª - 24 de março de 2030 - 33,3333%; 2ª - 24 de março de 2031 - 50,0000%; 3ª - Data de Vencimento - 100,0000%. **(xxii) Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, observados os termos e condições da Escritura de Emissão, a partir de 24 de março de 2027, inclusive, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures"), sendo que por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, o valor devido pela Emissora será equivalente: (a) ao Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) a serem resgatadas, acrescido (b) da Remuneração das Debêntures e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso), acrescido, ainda, (c) de prêmio equivalente ao maior entre: a. 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano pelo prazo remanescente, calculado de acordo com a seguinte fórmula: Prêmio = Prazo Remanescente \* PA \* PU. Onde: PU = Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, das Debêntures, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde data de pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento; e PA = 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento). Prazo Remanescente = calculado da seguinte forma: Prazo Remanescente = [(du/252)]. Onde: du = quantidade de Dias Úteis entre a data de pagamento da Amortização Extraordinária das Debêntures (inclusive) a Data de Vencimento (exclusive); ou b. 0,40% (quarenta centésimos por cento) *flat*. **(xxiii) Amortização Extraordinária:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, observados os termos e condições da Escritura de Emissão, a partir de 24 de março de 2027, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures ("Amortização Extraordinária das Debêntures"), sendo que por ocasião da Amortização Extraordinária das Debêntures, o valor devido pela Emissora será equivalente a (a) parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) a serem amortizadas, acrescido (b) da Remuneração das Debêntures e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária das Debêntures, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária das Debêntures, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido, ainda, (c) de prêmio equivalente ao maior entre: a. 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano pelo prazo remanescente, calculado de acordo com a seguinte fórmula: Prêmio = Prazo Remanescente \* PA \* PU. Onde: PU = Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, das Debêntures, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde data de pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento; e PA = 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento). Prazo Remanescente = calculado da seguinte forma: Prazo Remanescente = [(du/252)]. Onde: du = quantidade de Dias Úteis entre a data de pagamento da Amortização Extraordinária das Debêntures (inclusive) a Data de Vencimento (exclusive); ou b. 0,40% (quarenta centésimos por cento) *flat*. **(xxiv) Oferta de Resgate Antecipado:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão das Debêntures, oferta facultativa de resgate antecipado, total ou parcial, das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures"). O valor a ser pago aos Debenturistas será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, acrescido (a) da Remuneração das Debêntures e demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, e (b) se for o caso, do prêmio de resgate indicado na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão). **(xxv) Aquisição Facultativa:** A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na Instrução da CVM nº 620, de 17 de março de 2020, desde que observe as eventuais outras regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora (conforme definidas na Escritura de Emissão) divulgadas. As Debêntures adquiridas pela Emissora de acordo com esta cláusula poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, nos termos desta cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração aplicável às demais Debêntures. **(xxvi) Vencimento Antecipado:** Observado os termos da Escritura de Emissão, as Debêntures e todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, caso tenha ocorrido e esteja em curso as seguintes hipóteses, sendo certo que a qualificação (automático ou não automático), prazos de curas, especificações, ressalvas e/ou exceções em relação a tais hipóteses serão negociados e definidos na Escritura de Emissão, prevalecendo, em qualquer caso, os termos ali previstos: (i) inadimplemento, pela Emissora ou pela Companhia, de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão; (ii) não destinação, pela Emissora, dos recursos líquidos obtidos com a emissão para os fins indicados na Escritura de Emissão; (iii) cessão ou qualquer forma de transferências a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora ou pela Companhia, de qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão; (iv) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora ou da Companhia; (v) a (v.1) decretação de falência da Emissora, da Companhia e/ou de qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes (conforme definidas na Escritura de Emissão); (v.2) pedido de autofalência formulado pela Emissora, pela Companhia, e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes; (v.3) pedido de falência da Emissora, da Companhia e/ou de qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes, formulado por terceiros, não elidido no prazo legal; ou (v.4) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emissora, da Companhia e/ou de qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes, independentemente do deferimento do

homologação do respectivo pedido; (f) transformação da forma societária da Emissora e/ou da Companhia de sociedade por ações para qualquer outro tipo societário, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; (vi) cisão, fusão, incorporação (no qual referida sociedade é a incorporada) ou incorporação de ações da Emissora e/ou da Companhia; (vii) redução do capital social da Emissora e/ou da Companhia; (viii) alteração do objeto social da Emissora e/ou da Companhia; (ix) caso a Incorporação Reversa (conforme definida na Escritura de Emissão) não seja devidamente realizada até 1º de junho de 2022; (x) vencimento antecipado de qualquer Dívida Financeira (conforme definido na Escritura de Emissão) da Emissora, da Companhia e/ou de qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes (ainda que na condição de garantidora), em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão das Debêntures, pela variação positiva do Índice Geral de Preços - Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGPM"), ou seu equivalente em outras moedas; (xi) declaração judicial de invalidade, nulidade ou inexecutabilidade da Escritura de Emissão não revertida no prazo legal aplicável; (xii) inadimplemento, pela Emissora e/ou pela Companhia, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão; (xiii) incorreção, em qualquer aspecto relevante, ou falsidade de qualquer das declarações prestadas Emissora e/ou pela Companhia na Escritura de Emissão; (xiv) ocorrência da Alteração do Controle (conforme definida na Escritura de Emissão) da Emissora e/ou da Companhia; (xv) inadimplemento, pela Emissora, pela Companhia e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes (ainda que na condição de garantidora), de qualquer Dívida Financeira em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão das Debêntures, pela variação positiva do IGPM, ou seu equivalente em outras moedas; (xvi) protesto de títulos contra a Emissora, a Companhia e/ou qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes (ainda que na condição de garantidora), em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão das Debêntures, pela variação positiva do IGPM, ou seu equivalente em outras moedas; (xvii) inadimplemento, pela Emissora, pela Companhia e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes, de qualquer decisão judicial transitada em julgado e/ou de qualquer decisão administrativa e/ou arbitral não sujeita a recurso, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão das Debêntures, pela variação positiva do IGPM, ou seu equivalente em outras moedas; (xviii) cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência, pela Emissora, pela Garantidora e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, de ativo(s); (xix) constituição ou outorga, pela Emissora, pela Companhia e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes, a qualquer tempo de quaisquer garantias reais, incluindo hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima ("Ônus") sobre ativo(s) da Emissora, da Companhia e/ou de qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes; (xx) extinção, suspensão ou transferência (total ou parcial) de qualquer concessão, permissão ou autorização outorgada à Emissora e/ou à Companhia e/ou suas respectivas Controladas Relevantes, ou intervenção, pelo poder concedente, em qualquer concessão, permissão ou autorização outorgada à Emissora, à Companhia e/ou a qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes; (xxi) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental de qualquer jurisdição que resulte na perda, pela Emissora, pela Companhia e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes, da propriedade e/ou da posse direta ou indireta da totalidade ou de parte substancial de seus ativos que cause um Efeito Adverso Relevante (conforme definido na Escritura de Emissão); (xxii) distribuição e/ou pagamento, pela Emissora e/ou pela Companhia, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros, exceto pelos dividendos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do estatuto social da Emissora e da Companhia vigentes na Data de Emissão das Debêntures, caso (xxiii.1) a Emissora ou a Companhia, conforme o caso, esteja em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias estabelecidas na Escritura de Emissão; ou (xxiii.2) tenha ocorrido e esteja vigente qualquer Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão); e (xxiv) não atendimento pela Companhia, do seguinte índice financeiro ("Índice Financeiro"), a ser apurado pela Companhia, semestralmente, e acompanhado pelo Agente Fiduciário das Debêntures, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de recebimento, pelo Agente Fiduciário das Debêntures, das informações a que se refere a Cláusula 7.2, inciso I, alínea (c) da Escritura de Emissão, tendo por base as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia divulgadas, a partir, inclusive, das Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia divulgadas relativas a 30 de junho de 2022: índice financeiro decorrente do quociente da divisão da Dívida Financeira Líquida (conforme definida na Escritura de Emissão) pelo EBITDA (conforme definido na Escritura de Emissão), que deverá ser igual ou inferior a 4,0 vezes. **(xxvii) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impuntualidade no pagamento de qualquer quantia devida e não paga aos titulares das Debêntures nos termos da Escritura de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora ficarão sujeitos, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso ou notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, a: (a) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios das Debêntures"). **(xxviii) Repetição Programada:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada. **(xxix) Fiança:** Em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definidas na Escritura de Emissão), a Companhia, prestará garantia fidejussória, na forma de fiança, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário das Debêntures, assumindo, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, a condição de fiadora, co-devedora e solidariamente com a Emissora, responsável pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nas datas previstas na Escritura de Emissão ("Fiança das Debêntures"). **(xxx) Agente Fiduciário:** Será contratada a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 3434, bloco 7, sala 201, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0001-91, às expensas da Emissora, nos termos do respectivo contrato de prestação de serviços, para atuar como agente fiduciário e representante dos interesses da comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário das Debêntures"). **(xxxi) Prorrogação de Prazos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil (conforme definido na Escritura de Emissão) subsequente, se a data de vencimento de tal obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. **(xxxii) Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas a respeito da Emissão de Debêntures deverão ser tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão. **(b) Aprovar** a outorga de garantia fidejussória pela Companhia, na forma de fiança, em favor dos Titulares das Notas Comerciais (conforme definido abaixo), representados pelo Agente Fiduciário das Notas Comerciais (conforme definido abaixo), no âmbito da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais da Emissora, com garantia fidejussória, em série única ("Notas Comerciais" e "Emissão de Notas Comerciais", respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476 e demais regulamentações aplicáveis ("Oferta Restrita de Notas Comerciais"), nos termos do "Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Nova Infraestrutura Gasodutos Participações S.A." ("Termo de Emissão"), a ser celebrado entre a Emissora, na qualidade de emissora, a Companhia, na qualidade de fiadora e o Agente Fiduciário das Notas Comerciais representando a comunhão dos titulares das Notas Comerciais ("Titulares das Notas Comerciais"), em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas (conforme definido no Termo de Emissão), no âmbito do Termo de Emissão. As principais condições e características das Notas Comerciais encontram-se descritas abaixo: **(i) Número de Emissão:** A Emissão de Notas Comerciais representa a 1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais da Emissora. **(ii) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão de Notas Comerciais será de R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão das Notas Comerciais (conforme definida abaixo) ("Valor Total da Emissão de Notas Comerciais"). **(iii) Distribuição Parcial:** Não será permitida a distribuição parcial das Notas Comerciais no âmbito da Oferta Restrita de Notas Comerciais. **(iv) Séries:** A Emissão de Notas Comerciais será realizada em série única. **(v) Quantidade:** Serão emitidas 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) Notas Comerciais. **(vi) Destinação de Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão de Notas Comerciais serão integralmente utilizados para usos gerais da Emissora, incluindo o pagamento de obrigação da Emissora perante a Petróleo Brasileiro S.A., decorrente da contribuição à Emissora de acervo líquido representado por ações representativas do capital social da Companhia, conforme aumento do capital social da Emissora deliberado em reunião de diretoria e assembleia geral extraordinária de acionistas realizadas em 16 de dezembro de 2021. **(vii) Depósito, Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Notas Comerciais serão depositadas para (a) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; (b) observado o disposto no Termo de Emissão, negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na B3. **(viii) Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Notas Comerciais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais, com a intermediação dos Coordenadores da Oferta Restrita de Notas Comerciais, nos termos e condições do Contrato de Distribuição de Notas Comerciais. O plano de distribuição seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 476, conforme previsto no Contrato de Distribuição de Notas Comerciais. Para tanto, os Coordenadores da Oferta Restrita de Notas Comerciais poderão acessar, no máximo, 75 (setenta e cinco) investidores profissionais, conforme referidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), sendo possível a subscrição ou aquisição por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. **(ix) Prazo, Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** Observado o disposto no Contrato de Distribuição de Notas Comerciais, as Notas Comerciais serão subscritas e integralizadas dentro do período de distribuição previsto nos artigos 7º A, 8º, parágrafo 2º, e 8º A da Instrução CVM 476, à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais (conforme definido abaixo). Caso ocorra a integralização das Notas Comerciais em mais de uma data, o preço de subscrição para as Notas Comerciais que forem integralizadas após a Data de Início da Rentabilidade das Notas Comerciais (conforme definida abaixo) corresponderá ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais (conforme definida abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade das Notas Comerciais até a data de sua efetiva integralização **(x) Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão, serão realizados pela Emissora no respectivo vencimento, utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3 para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Agente Fiduciário das Notas Comerciais e Escriturador (conforme definidos no Termo de Emissão) para as Notas Comerciais que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; e (b) pela Companhia, em qualquer caso, por meio do Escriturador ou na sede da Companhia, conforme o caso. **(xi) Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será 24 de março de 2022 ("Data de Emissão das Notas Comerciais"). **(xii) Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Data de Emissão das Notas Comerciais ("Data de Início da Rentabilidade das Notas Comerciais"). **(xiii) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão das Notas Comerciais ("Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais"). **(xiv) Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos previstos no Termo de Emissão, as Notas Comerciais terão prazo de vigência de 3.653 (três mil seiscentos e cinquenta e três), dias, contados da Data de Emissão das Notas Comerciais, vencendo-se, portanto, em 24 de março de 2032 ("Data de Vencimento das Notas Comerciais"). **(xv) Forma, Tipo, Comprovação de Titularidade:** As Notas Comerciais serão emitidas na forma escritural, nos termos do artigo 45 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 ("Lei 14.195"), sem a emissão de cautelas ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato das Notas Comerciais emitido pelo Escriturador, nos termos do artigo 49 da Lei 14.195. Adicionalmente, será igualmente reconhecido como comprovante de titularidade das Notas Comerciais que estejam custodiadas eletronicamente na B3 o extrato expedido pela B3 em nome dos Titulares das Notas Comerciais. **(xvi) Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente. **(xvii) Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100,00% (cem inteiros por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano-base de base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Taxa DI"), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento), ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados conforme fórmula e termos previstos no Termo de Emissão ("Remuneração das Notas Comerciais"). **(xviii) Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, de resgate antecipado das Notas Comerciais e/ou Amortização Extraordinária das Notas Comerciais, nos termos previstos no Termo de Emissão, a Remuneração das Notas Comerciais será paga semestralmente, sempre no dia 24 (vinte e quatro) dos meses de março e setembro de cada ano, sendo o 1º (primeiro) pagamento da Remuneração das Notas Comerciais devido em 24 de setembro de 2022 e o último na Data de Vencimento das Notas Comerciais (cada uma dessas datas uma "Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais"). **(xix) Amortização Programada:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Notas Comerciais, e/ou de vencimento antecipado das Notas Comerciais, conforme previsto no Termo de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, será amortizado pela Emissora em 3 (três) parcelas anuais e consecutivas, sempre no dia 24 (vinte e quatro) do mês de março de cada ano, conforme cronograma e percentuais indicados abaixo, sendo o primeiro pagamento devido em 24 de março de 2030 e o último na Data de Vencimento das Notas Comerciais (cada uma "Data de Amortização das Notas Comerciais"). **Parcela - Data de Amortização das Notas Comerciais - Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais a ser amortizado:** 1ª - 24 de março de 2030 - 33,3333%; 2ª - 24 de março de 2031 - 50,0000%; 3ª - Data de Vencimento - 100,0000%. **(xx) Resgate Antecipado Facultativo Total ou Parcial:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, observados os termos e condições do Termo de Emissão, a partir de 24 de março de 2027, inclusive, realizar o resgate antecipado facultativo total ou parcial das Notas Comerciais ("Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais"), sendo que por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais, o valor devido pela Emissora será equivalente: (a) ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso) a serem resgatadas, acrescido (b) da Remuneração das Notas Comerciais e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade das Notas Comerciais anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso), acrescido, ainda, (c) de prêmio equivalente ao maior entre: a. 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano pelo prazo remanescente, calculado de acordo com a seguinte fórmula: Prêmio = Prazo Remanescente \* PA \* PU. Onde: PU = Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, das Notas Comerciais, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais, calculada *pro rata temporis*, desde data de pagamento da Remuneração das Notas Comerciais imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento; e PA = 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento). Prazo Remanescente = calculado da seguinte forma: Prazo Remanescente = [(du/252)]. Onde: du = quantidade de Dias Úteis entre a data de pagamento da Amortização Extraordinária das Notas Comerciais (inclusive) a Data de Vencimento (exclusive); ou b. 0,40% (quarenta centésimos por cento) *flat*. **(xxi) Oferta de Resgate Antecipado:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão das Debêntures, oferta facultativa de resgate antecipado, total ou parcial, das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures"). O valor a ser pago aos Debenturistas será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, acrescido (a) da Remuneração das Debêntures e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária das Debêntures, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, e (b) se for o caso, do prêmio de resgate indicado na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão). **(xxv) Aquisição Facultativa:** A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na Instrução da CVM nº 620, de 17 de março de 2020, desde que observe as eventuais outras regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora (conforme definidas na Escritura de Emissão) divulgadas. As Debêntures adquiridas pela Emissora de acordo com esta cláusula poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, nos termos desta cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração aplicável às demais Debêntures. **(xxvi) Vencimento Antecipado:** Observado os termos da Escritura de Emissão, as Debêntures e todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, caso tenha ocorrido e esteja em curso as seguintes hipóteses, sendo certo que a qualificação (automático ou não automático), prazos de curas, especificações, ressalvas e/ou exceções em relação a tais hipóteses serão negociados e definidos na Escritura de Emissão, prevalecendo, em qualquer caso, os termos ali previstos: (i) inadimplemento, pela Emissora ou pela Companhia, de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão; (ii) não destinação, pela Emissora, dos recursos líquidos obtidos com a emissão para os fins indicados na Escritura de Emissão; (iii) cessão ou qualquer forma de transferências a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora ou pela Companhia, de qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão; (iv) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora ou da Companhia; (v) a (v.

## Rio de Janeiro

Terça-feira, 22 de março de 2022 – Diário Comercial – 97

→ continuação pagamento da Remuneração das Notas Comerciais imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento; e PA = 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento). Prazo Remanescente = calculado da seguinte forma: Prazo Remanescente = [(du/252)]. Onde: du = quantidade de Dias Úteis entre a data de pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive); ou b. 0,40% (quarenta centésimos por cento) *flat*. **(xxi) Amortização Extraordinária:** As Notas Comerciais não serão objeto de amortização extraordinária. **(xxii) Oferta de Resgate Antecipado:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão das Notas Comerciais, oferta facultativa de resgate antecipado, total ou parcial, das Notas Comerciais, com o consequente cancelamento de tais Notas Comerciais, que será endereçada a todos os Titulares das Notas Comerciais, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Titulares das Notas Comerciais para aceitar o resgate antecipado das Notas Comerciais de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos no Termo de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais"). O valor a ser pago aos Titulares das Notas Comerciais será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais a serem resgatadas, acrescido (a) da Remuneração das Notas Comerciais e demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade das Notas Comerciais, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Notas Comerciais objeto da Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais, e (b) se for o caso, do prêmio de resgate indicado na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido no Termo de Emissão). **(xxiii) Aquisição Facultativa:** A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Notas Comerciais, desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora (conforme definidas no Termo de Emissão) divulgadas. As Notas Comerciais adquiridas pela Emissora de acordo com esta cláusula poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora ou ser novamente colocadas no mercado. As Notas Comerciais adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, nos termos desta cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração aplicável às demais Notas Comerciais. **(xxiv) Vencimento Antecipado:** Observado os termos do Termo de Emissão, as Notas Comerciais e todas as obrigações constantes do Termo de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, caso tenha ocorrido e esteja em curso as seguintes hipóteses, sendo certo que a qualificação (automático ou não automático), prazos de curas, especificações, ressalvas e/ou exceções em relação a tais hipóteses serão negociados e definidos no Termo de Emissão, prevalecendo, em qualquer caso, os termos ali previstos: (i) inadimplemento, pela Emissora ou pela Companhia, de qualquer obrigação pecuniária prevista no Termo de Emissão; (ii) não destinação, pela Emissora, dos recursos líquidos obtidos com a emissão para os fins indicados no Termo de Emissão; (iii) cessação ou qualquer forma de transferências a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora ou pela Companhia, de qualquer de suas obrigações nos termos do Termo de Emissão; (iv) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora ou da Companhia; (v) a (v.1) decretação de falência da Emissora, da Companhia e/ou de qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes (conforme definidas no Termo de Emissão); (v.2) pedido de aut falência formulado pela Emissora, pela Companhia e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes; (v.3) pedido de falência da Emissora, da Companhia e/ou de qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes, formulado por terceiros, não elidido no prazo legal; ou (v.4) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emissora, da Companhia e/ou de qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes, independentemente do deferimento ou homologação do respectivo pedido; (vi) transformação da forma societária da Emissora e/ou da Companhia de sociedade por ações para qualquer outro tipo societário, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; (vii) cisão, fusão, incorporação (no qual referida sociedade é a incorporada) ou incorporação de ações da Emissora e/ou da Companhia; (viii) redução do capital social da Emissora ou da Companhia; (ix) alteração do objeto social da Emissora ou da Companhia; (x) caso a Incorporação Reversa (conforme definida no Termo de Emissão) não seja devidamente realizada até 1º de junho de 2022; (xi) vencimento antecipado de qualquer Dívida Financeira (conforme definido no Termo de Emissão) da Emissora, da Companhia e/ou de qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes (ainda que na condição de garantidora), em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão das Notas Comerciais, pela variação positiva do Índice Geral de Preços - Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGPM"), ou seu equivalente em outras moedas; (xii) declaração judicial de invalidade, nulidade ou inexecutabilidade do Termo de Emissão não revertida no prazo legal aplicável; (xiii) inadimplemento, pela Emissora e/ou pela Companhia, de qualquer obrigação não pecuniária prevista no Termo de Emissão; (xiv) incorreção, em qualquer aspecto relevante, ou falsidade de qualquer das declarações prestadas pela Emissora e/ou pela Companhia no Termo de Emissão; (xv) ocorrência da Alteração do Controle (conforme definida no Termo de Emissão) da Emissora e/ou da Companhia; (xvi) inadimplemento, pela Emissora, da Companhia e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes (ainda que na condição de garantidora), de qualquer Dívida Financeira em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão das Notas Comerciais, pela variação positiva do IGPM, ou seu equivalente em outras moedas; (xvii) protesto de títulos contra a Emissora, a Companhia e/ou qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes (ainda que na condição de garantidora), em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão das Notas Comerciais, pela variação positiva do IGPM, ou seu equivalente em outras moedas; (xviii) inadimplemento, pela Emissora, pela Companhia e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes, de qualquer decisão judicial final transitada em julgado e/ou de qualquer decisão administrativa e/ou arbitral não sujeita a recurso, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão das Notas Comerciais, pela variação positiva do IGPM, ou seu equivalente em outras moedas; (xix) cessação,

venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência, pela Emissora, pela Companhia e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, de ativo(s); (xx) constituição ou outorga, pela Emissora, pela Companhia e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes, a qualquer tempo de quaisquer garantias reais, incluindo hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima ("Ônus") sobre ativo(s) da Companhia, da Garantidora e/ou de qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes; (xxi) extinção, suspensão ou transferência (total ou parcial) de qualquer concessão, permissão ou autorização outorgada à Emissora, à Companhia e/ou suas respectivas Controladas Relevantes, ou intervenção, pelo poder concedente, em qualquer concessão, permissão ou autorização outorgada à Emissora, à Garantidora e/ou a qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes; (xxii) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental de qualquer jurisdição que resulte na perda, pela Emissora, pela Companhia e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes, da propriedade e/ou da posse direta ou indireta da totalidade ou de parte substancial de seus ativos que cause um Efeito Adverso Relevante (conforme definido no Termo de Emissão); (xxiii) distribuição e/ou pagamento, pela Emissora e/ou pela Companhia, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros, exceto pelos dividendos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do estatuto social da Companhia e da Garantidora vigentes na Data de Emissão das Notas Comerciais, caso (xxiii.1) a Emissora ou a Companhia, conforme o caso, esteja em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias estabelecidas no Termo de Emissão; ou (xxiii.2) tenha ocorrido e esteja vigente qualquer Evento de Inadimplemento (conforme definido no Termo de Emissão); ou (xiv) não atendimento pela Companhia, do seguinte índice financeiro ("Índice Financeiro"), a ser apurado pela Companhia, semestralmente, e acompanhado pelo Agente Fiduciário das Notas Comerciais, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de recebimento, pelo Agente Fiduciário das Notas Comerciais, das informações que se refere a Cláusula 7.2, inciso I, alínea (c) do Termo de Emissão, tendo por base as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia divulgadas, a partir, inclusive, das Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia divulgadas relativas a 30 de junho de 2022: índice financeiro decorrente do quociente da dívida financeira líquida (conforme definida no Termo de Emissão) pelo EBITDA (conforme definido no Termo de Emissão), que deverá ser igual ou inferior a 4,0 vezes. **(xxv) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Notas Comerciais, ocorrendo impuntualidade no pagamento de qualquer quantia devida e não paga aos Titulares das Notas Comerciais nos termos do Termo de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora ficarão sujeitos, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso ou notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, de: (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios das Notas Comerciais"). **(xxvi) Repactuação Programada:** As Notas Comerciais não serão objeto de repactuação programada. **(xxvii) Fiança:** Em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definidas no Termo de Emissão), a Companhia prestará garantia fidejussória, na forma de fiança, em favor dos Titulares das Notas Comerciais, representados pelo Agente Fiduciário das Notas Comerciais, assumindo, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, a condição de fiadora, co-devedora e solidariamente com a Emissora, responsável pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nas datas previstas no Termo de Emissão ("Fiança das Notas Comerciais"). **(xxviii) Agente Fiduciário:** Será contratada a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira autorizada funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 3434, bloco 7, sala 201, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0001-91, às expensas da Emissora, nos termos do respectivo contrato de prestação de serviços, para atuar como agente fiduciário e representante dos interesses da comunhão dos Titulares das Notas Comerciais ("Agente Fiduciário das Notas Comerciais"). **(xxix) Prorrogação de Prazos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista no Termo de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil (conforme definido no Termo de Emissão) subsequente, se a data de vencimento de tal obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. **(xxx) Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas a respeito da Emissão de Notas Comerciais deverão ser tratadas detalhadamente no Termo de Emissão. **(c) Aprovar** a outorga de poderes à Diretoria para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, celebrar, pela Companhia, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição de Debêntures, o Termo de Emissão e o Contrato de Distribuição de Notas Comerciais, bem como seus anexos, notificações, declarações, cartas, procurações, aditamentos, documentos relacionados e instrumentos necessários e/ou desejáveis à celebração e cumprimento das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição de Debêntures, do Termo de Emissão e o Contrato de Distribuição de Notas Comerciais, e praticar todos os atos necessários para que a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição de Debêntures, o Termo de Emissão e o Contrato de Distribuição de Notas Comerciais sejam válidos e eficazes de acordo com seus termos, incluindo a prestação de fiança no âmbito da Escritura de Emissão e do Termo de Emissão, bem como celebrar todos os demais documentos necessários para a realização da Emissão de Debêntures, da Oferta Restrita de Debêntures, da Emissão de Notas Comerciais e Oferta Restrita de Notas Comerciais; e **(d) Aprovar** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia ou seus procuradores relacionados às deliberações acima. **Leitura e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente lavrou a presente Ata, a qual, após lida, foi considerada conforme, sendo assinada pelo Presidente da Reunião, pelo Secretário e por todos os Conselheiros participantes. Rio de Janeiro, 15 de março de 2022. *Certifica-se que a presente é cópia fiel da original lavrada no livro próprio da Companhia.* Marcos Pinto Almeida - Presidente; Fernando Ziziotti - Secretário.

### BHG S.A. Brazil Hospitality Group

CNPJ nº 08.723.106/0001-25 - NIRE 333.0031638-8

#### Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 14 de Março de 2022

**1. Data, Horário e Local:** A Assembleia Geral Extraordinária da BHG S.A. Brazil Hospitality Group ("Companhia") realizou-se, às 10:00 horas, no dia 14 de março de 2022, realizada digitalmente, por meio de videoconferência, de acordo com o previsto na Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020 e a Instrução Normativa nº 79, de 14 de abril de 2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade das acionistas da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença dos Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. João Rodrigues Teixeira Júnior e secretariados pela Sra. Natalia Benenti. **4. Ordem do Dia:** (i) aprovar a realização, pela Companhia, 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para colocação privada, da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), bem como os termos e condições da Emissão, tendo a True Securitizadora S.A. como debenturista ("Securitizadora"); (ii) aprovar que os créditos imobiliários decorrentes da Emissão ("Créditos Imobiliários"), detidos pela Securitizadora em face da Companhia e representados por 1 (uma) cédula de crédito imobiliário integral ("CCI") sejam vinculados aos certificados de recebíveis imobiliários da 493ª Série da 1ª emissão da Securitizadora ("CRI" e "Operação de Securitização"); (iii) autorização da diretoria da Companhia para tomar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e à Operação de Securitização; e (iv) ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores, conforme o caso, para a consecução da Emissão e da Operação de Securitização e a implementação da oferta restrita dos CRI. **5. Lavratura e Registro da Ata:** A lavratura desta ata será feita na forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 de Lei das Sociedades por Ações. **6. Deliberações:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue: (i) Autorizar a realização da Emissão pela Companhia, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas, respectivamente, no âmbito do "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da BHG S.A. Brazil Hospitality Group" ("Escritura"), bem como a celebração da Escritura e dos demais documentos da Emissão e da Operação de Securitização dos quais a Companhia seja parte, incluindo eventuais aditivos a tais instrumentos, pelos diretores da Companhia e/ou procuradores constituídos nos termos de seu Estatuto Social. **(a) Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 17 de março de 2022 ("Data de Emissão"); **(b) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão é de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) ("Valor Total"), na Data de Emissão; **(c) Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; **(d) Quantidade:** Serão emitidas 40.000 (quarenta mil) Debêntures; **(e) Destinação de Recursos:** Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão serão destinados, integral e exclusivamente, pela Companhia para (i) o reembolso das despesas e gastos de natureza imobiliária incorridos e/ou (ii) o pagamento de despesas e gastos futuros de natureza imobiliária, em ambos os casos, relacionados à construção, reforma e/ou expansão dos empreendimentos hoteleiros descritos no Anexo I da Escritura; **(f) Registro para Distribuição e Negociação:** As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado; **(g) Vinculação à Emissão de CRI:** A Emissão será destinada à formação do lastro dos CRI. Assim, com a subscrição das Debêntures pela Securitizadora, esta emitirá 1 (uma) CCI e, para fins de composição do lastro dos CRI, os Créditos Imobiliários representados pela CCI serão vinculados aos CRI da Securitizadora, nos termos do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 493ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A." ("Termo de Securitização"), sendo que a distribuição dos CRI será realizada mediante oferta restrita ("Oferta Restrita"); **(h) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); **(i) Dados de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura, as Debêntures terão prazo de vencimento de 4.383 (quatro mil, trezentos e oitenta e três) dias a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 17 de março de 2034 ("Data de Vencimento"); **(j) Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações; **(k) Forma, Conversibilidade e Comprovação da Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem a emissão de certificados, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelos registros realizados no Livro de Registro de Debêntures Nominativas ("Livro de Registro"); **(l) Prazo e Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas pela Debenturista, por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo constante no Anexo IV da Escritura e da inscrição da titularidade das Debêntures no Livro de Registro. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário, na Data de Integralização, observado o disposto nas Cláusulas 5.1.2 e 6.9.5 da Escritura, por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED ou outra transferência eletrônica de recursos financeiros, na conta corrente a ser previamente informada pela Companhia à Debenturista, por meio de comunicado direcionado à Debenturista. Para fins da presente ata, define-se "Data de Integralização" cada data em que ocorre a efetiva subscrição e integralização de Debêntures; **(m) Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores; **(n) Amortização Programada:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura, o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será amortizado mensal e sucessivamente, a partir do 31º (trigésimo primeiro mês) contado da Data de Emissão (inclusive), sendo o primeiro pagamento devido em 17 de outubro de 2024 e o último na Data de Vencimento, conforme as datas de pagamento indicadas no Anexo IV da Escritura, ressalvadas as hipóteses de amortização extraordinária previstas na Escritura; **(o) Amortização Extraordinária Facultativa:** A Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, a partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) a contar da Data de Emissão, ou seja, a partir de 17 de abril de 2023 (inclusive), sendo que tal amortização extraordinária estará limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário e deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura; **(p) Resgate Extraordinário Obrigatório ou Amortização Extraordinária Obrigatória por Sinistro ou Desapropriação:** A Companhia deverá utilizar os recursos recebidos a título de indenização do seguro patrimonial para o empreendimento hoteleiro denominado "Novotel Salvador Rio Vermelho" ("Empreendimento Hoteleiro Novotel Salvador"), nas hipóteses indicadas nos incisos (ii) a (iv) da Cláusula 7.5.1 da Escritura, para resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures ou, caso os recursos não sejam suficientes para o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, amortizar extraordinariamente as Debêntures, exceto se deliberado de forma diversa pela Debenturista, conforme aprovado pelos titulares de CRI, sendo certo que não será devido qualquer prêmio neste caso; **(q) Amortização Extraordinária Obrigatória por Não Constituição de Garantia:** Caso, em até 6 (seis) meses a contar da data da Escritura, a Companhia não comprove à Debenturista a constituição da Alienação Fiduciária sobre o imóvel descrito no item "Imóvel a ser Onerado" do Anexo VI da Escritura ("Imóvel a ser onerado"), a Companhia deverá realizar a amortização extraordinária obrigatória das Debêntures, no montante equivalente a R\$ 196.078,43 (cento e noventa e seis mil e setenta e oito reais e quarenta e três centavos), acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização das Debêntures ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento da amortização extraordinária e, caso aplicável, dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data da referida amortização ("Saldo Devedor da Amortização Extraordinária Obrigatória por Não Constituição de Garantia"), sendo devido, ainda, pagamento de prêmio *flat* calculado sobre o Saldo Devedor da Amortização Extraordinária Obrigatória por Não Constituição de Garantia, com base na data de realização da referida amortização extraordinária, conforme os percentuais indicados na tabela do item (ii) da Cláusula 6.20.2 da Escritura, observados os termos descritos na Escritura. O prazo indicado neste item para constituição da Alienação Fiduciária sobre o Imóvel a Ser Onerado será prorrogado por 6 (seis) meses, desde que a Companhia comprove que está tomando todas as diligências para constituição da referida garantia; **(r) Amortização Extraordinária Facultativa e Amortização Extraordinária Obrigatória para Recuperação do LTV:** Caso o Loan to Value ("LTV"), em determinada Data de Verificação do LTV (conforme definido na Escritura), seja superior a 55% (cinquenta e cinco por cento), a Companhia (i) poderá, na primeira ocorrência, a seu exclusivo critério e desde que o LTV seja inferior a 60% (sessenta por cento), no prazo de até 30 (trinta) dias da respectiva Data de Verificação do LTV, amortizar extraordinariamente as Debêntures, em montante suficiente para restabelecer um LTV igual ou inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento) sem incidência, em tal hipótese, de prêmio, sendo certo que, nessa hipótese, ainda que a Companhia não recomponha o LTV, não restará configurado o Evento de Vencimento Antecipado previsto no item (xx) da Cláusula 7.1.1 da Escritura; (ii) deverá, na primeira ocorrência, desde que o LTV seja igual ou superior a 60% (sessenta por cento), amortizar extraordinariamente as Debêntures, em montante suficiente para restabelecer um LTV igual ou inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento); e (iii) deverá, a partir da segunda ocorrência, inclusive, amortizar extraordinariamente as Debêntures, em montante suficiente para restabelecer um LTV igual ou inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento) (sendo os eventos descritos nos itens (i) e (ii), em conjunto, denominados "Amortização Extraordinária Obrigatória LTV"), devendo a Amortização Extraordinária Obrigatória LTV ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar da respectiva Data de Verificação do LTV, sob pena de configuração do Evento de Vencimento Antecipado nos termos do item (xx) da Cláusula 7.1.1 da Escritura, sendo certo que, no caso da Amortização Extraordinária

Obrigatória LTV, será devido prêmio correspondente a 2% (dois por cento) *flat* sobre o montante a ser amortizado para recomposição do LTV, nos termos da alínea (c), do item (ii) da Cláusula 6.24.2 da Escritura; **(s) Amortização Extraordinária Obrigatória para Enquadramento do ICSD:** Caso seja verificado, em quatro Datas de Verificação do ICSD (conforme definido na Escritura) consecutivas, ou em três Datas de Verificação do ICSD não consecutivas, que o Valor Mínimo da Cessão Fiduciária (conforme definido na Escritura) não foi atingido, a Securitizadora deverá notificar a Companhia para que esta, em até 30 (trinta) Dias Úteis, efetue a amortização antecipada parcial das Debêntures em montante suficiente para reequilíbrio do índice de cobertura, sendo certo que a inobservância do quanto disposto neste item acarretará o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.1.1. (xxiii) da Escritura; **(t) Resgate Antecipado Obrigatório Pela Venda do Empreendimento Hoteleiro Novotel Salvador:** Sem prejuízo da possibilidade de realização do Resgate Antecipado Facultativo, nos termos da Cláusula 6.20 da Escritura, a partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) a contar da Data de Emissão, ou seja, a partir de 17 de abril de 2023 (inclusive), será permitida a venda da totalidade do Empreendimento Hoteleiro Novotel Salvador a terceiros que não sejam Veículos Permitidos, desde que o instrumento que confira tais direitos de aquisição ao terceiro preveja o resgate antecipado total das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.25 da Escritura como condição precedente ou ato do fechamento da aquisição do Empreendimento Hoteleiro Novotel Salvador ("Resgate Antecipado Obrigatório pela Venda do Empreendimento Hoteleiro Novotel Salvador"). O Resgate Antecipado Obrigatório pela Venda do Empreendimento Hoteleiro Novotel Salvador estará sujeito ao atendimento das condições previstas na Escritura; **(u) Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, não será atualizado monetariamente; **(v) Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI") acrescida de spread (sobretaxa) de 4,00% (quatro por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"); **(w) Pagamento da Remuneração:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura, a Remuneração das Debêntures será paga mensal e sucessivamente sem carência, sendo o primeiro pagamento devido em 18 de abril de 2022 e o último na Data de Vencimento (cada uma das datas, "Data de Pagamento da Remuneração"), conforme as datas de pagamento indicadas no Anexo V a Escritura; **(x) Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados mediante depósito na conta do patrimônio separado dos CRI de titularidade da Debenturista; **(y) Garantias Reais:** A fim de garantir o integral, fiel e pontual pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia em razão das Debêntures, o que inclui, principalmente, mas não se limita, ao pagamento de todo e qualquer valor devido pela Companhia em razão das Debêntures, abrangendo a sua amortização, Remuneração, o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas descritos na Escritura e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, aos Encargos Moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, impostos, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como a remuneração da Securitizadora e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pela Debenturista e/ou pelo Agente Fiduciário e/ou pelos titulares de CRI em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos titulares de CRI, da Escritura e dos Contratos de Garantia, tais como honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais e despesas processuais necessárias ao exercício de seu direito, serão constituídas as seguintes garantias reais: (a) alienação fiduciária dos imóveis de titularidade da Companhia que compõem o Empreendimento Hoteleiro Novotel Salvador ("Alienação Fiduciária de Imóveis"), sendo certo que a alienação fiduciária sobre os imóveis descritos no item "Imóveis Onerados Inicialmente" do Anexo IV da Escritura será constituída nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis e Outras Avenças", celebrado, na data da Escritura, entre a Companhia e a Securitizadora ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis"), e a alienação fiduciária do imóvel descrito no item "Imóvel a Ser Onerado" do Anexo VI da presente Escritura de Emissão será constituída por meio de aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, na forma substancialmente prevista no Anexo VII da Escritura, observado o disposto na Cláusula 6.23 da Escritura; (b) cessão fiduciária sobre os direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, decorrentes do "Management Agreement", celebrado entre a Companhia e a Hotelaria Accor Brasil S.A. ("Gestora"), em 21 de novembro de 2017 (conforme aditado em 9 de dezembro de 2019 e 10 de dezembro de 2020) ("Management Agreement"), até o montante correspondente ao Fluxo de Caixa Livre do Empreendimento Hoteleiro (conforme definido na Escritura), a ser constituída nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia e a Securitizadora ("Contrato de Cessão Fiduciária" e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, "Contratos de Garantia"); **(z) Aquisição Facultativa:** As Debêntures poderão ser adquiridas pela Companhia, no mercado secundário, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observadas a regulamentação aplicável; **(aa) Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, a partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) a contar da Data de Emissão, ou seja, a partir de 17 de abril de 2023 (inclusive), conforme termo e condições previstos na Escritura de Emissão; **(bb) Repactuação Programada:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; **(cc) Multa e Juros Moratórios:** Ocorrendo impuntualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures nos termos da Escritura, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa não compensatória de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios"); **(dd) Vencimento Antecipado:** As Debêntures e todas as obrigações constantes da Escritura serão consideradas antecipadamente vencidas, pelo que se exigirá da Companhia o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, dos Encargos Moratórios, multas e demais encargos devidos, se houver, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, em caso de ocorrência de qualquer dos eventos previstos nos termos da Escritura; e **(ee) Demais Características:** Serão definidas na Escritura, conforme aplicável. (ii) Autorizar que os Créditos Imobiliários detidos pela Securitizadora em face da Companhia e representados por 1 (uma) CCI sejam vinculados aos CRI da Securitizadora, nos termos do Termo de Securitização. (iii) Autorizar a diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, inclusive por meio de procuradores devidamente constituídos de acordo com seu Estatuto Social, sempre nos limites propostos no inciso (i) acima, a praticar todo e qualquer ato necessário e recomendável à Emissão e à Operação de Securitização prevista no inciso (i) acima, bem como à implementação, conforme aplicável, da Oferta Restrita incluindo mas não se limitando a: **(a)** discutir, negociar e definir os termos e condições da Escritura, incluindo, sem limitação, a data e o valor total da Emissão, bem como a respectiva Remuneração incidente; **(b)** celebrar todos os documentos e eventuais aditamentos relacionados à implementação das deliberações aprovadas acima, incluindo mas não se limitando à celebração da Escritura; **(c)** contratar, diretamente ou por meio dos participantes da Oferta Restrita, quaisquer prestadores de serviços relacionados à Emissão, à Operação de Securitização e à Oferta Restrita, incluindo, sem limitação, o agente fiduciário, escriturador, banco liquidante, custodiante, agente registrador, instituições intermediárias, agência de classificação de risco, assessores jurídicos, assessores financeiros, entre outros, podendo para tanto negociar e assinar os respectivos contratos de prestação de serviços; e **(d)** publicar e/ou registrar os documentos de natureza societária, incluindo livros societários, perante os órgãos competentes, incluindo providências junto a juntas comerciais, à B3, à CVM e quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação e divulgação da Emissão, da Operação de Securitização e/ou da Oferta Restrita; e **(iv)** Ratificar todos os atos praticados por diretores da Companhia, direta ou indiretamente, e por procuradores devidamente constituídos, sempre nos limites propostos nos incisos (i) e (ii) acima, para a Emissão, a Operação de Securitização, a implementação da Oferta Restrita e demais atos delas decorrentes, incluindo, mas não se limitando à outorga de poderes para procuradores da Companhia para praticar os atos aqui aprovados. **7. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes: Mesa: João Rodrigues Teixeira Júnior - Presidente; Natalia Benenti - Secretária; **La Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** - Acionista, neste ato representado por sua Gestora **BRL Trust Investimentos Ltda.**, representada por seu procurador Rodrigo Cavalcante. Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro de atas de Assembleia Gerais da Companhia. Rio de Janeiro, 14 de março de 2022. Natalia Benenti - Secretária. **Junta Comercial do Rio de Janeiro** - Certifico o arquivamento em 17/03/2022 sob o número 0004809183. Protocolo: 00-2022/235114-4 - Data do Protocolo: 15/03/2022. **Jorge Paulo Magdaleno Filho** - Secretário Geral.

## Rio de Janeiro

### BHG S.A. Brazil Hospitality Group

CNPJ nº 08.723.106/0001-25 - NIRE 333.0031638-8

#### Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 14 de Março de 2022

**1. Data, Horário e Local:** A reunião do Conselho de Administração da **BHG S.A. Brazil Hospitality Group** ("Companhia") realizou-se, às 10:30 horas, no dia 14 de março de 2022, realizada digitalmente, por meio de videoconferência, de acordo com o previsto na Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020 e a Instrução Normativa nº 79, de 14 de abril de 2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração.

**2. Convocação e presença:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, em razão da qual ficam dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Estatuto Social da Companhia.

**3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. João Rodrigues Teixeira Júnior e secretariados pela Sra. Natalia Benenti.

**4. Ordem do dia:** Aprovar (i) a assunção, pela Companhia, de dívida de longo prazo, por meio da realização da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para colocação privada, da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), bem como os termos e condições da Emissão, tendo a True Securitizadora S.A. como debenturista ("Securitizadora"), sendo que os créditos imobiliários decorrentes da Emissão ("Créditos Imobiliários"), detidos pela Securitizadora em face da Companhia e representados por 1 (uma) cédula de crédito imobiliário integral ("CCI") serão vinculados aos certificados de recebíveis imobiliários da 493ª Série da 1ª emissão da Securitizadora ("CRI" e "Operação de Securitização"); (ii) a prestação de garantia real pela Companhia para cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito das Debêntures e da Operação de Securitização, através da alienação fiduciária de imóveis de titularidade da Companhia e da cessão fiduciária de determinados direitos creditórios; (iii) que os Créditos Imobiliários, detidos pela Securitizadora em face da Companhia e representados por pela CCI sejam vinculados aos CRI no âmbito da Operação de Securitização; (iv) autorização para que a diretoria da Companhia tome todas e quaisquer medidas e celebre todos os documentos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão, da Operação de Securitização e à constituição das Garantias (conforme abaixo definido); e (v) ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia, ou por seus procuradores, conforme o caso, para a consecução da Emissão e da Operação de Securitização e a constituição das Garantias.

**5. Deliberações:** Os conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue: (i) A assunção, pela Companhia, de dívida de longo prazo, com as seguintes características e condições principais, mediante a Emissão das Debêntures, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da BHG S.A. Brazil Hospitality Group" a ser celebrado entre a Companhia e a Securitizadora ("Escritura"): (a) **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 17 de março de 2022 ("Data de Emissão"); (b) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão é de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) ("Valor Total"); (c) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; (d) **Quantidade:** Serão emitidas 40.000 (quarenta mil) Debêntures; (e) **Destinação de Recursos:** Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão serão destinados, integral e exclusivamente, pela Companhia para (i) o reembolso das despesas e gastos de natureza imobiliária incorridos e/ou (ii) o pagamento de despesas e gastos futuros de natureza imobiliária, em ambos os casos, relacionados à construção, reforma e/ou expansão dos empreendimentos hoteleiros descritos no Anexo I da Escritura; (f) **Registro para Distribuição e Negociação:** As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado; (g) **Vinculação à Emissão de CRI:** A Emissão será destinada à formação do lastro dos CRI. Assim, com a subscrição das Debêntures pela Securitizadora, esta emitirá 1 (uma) CCI e, para fins de composição do lastro dos CRI, os Créditos Imobiliários representados pela CCI serão vinculados aos CRI da Securitizadora, nos termos do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 493ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A." ("Termo de Securitização"), sendo que a distribuição dos CRI será realizada mediante oferta restrita ("Oferta Restrita"); (h) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); (i) **Datas de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura, as Debêntures terão prazo de vencimento de 4.383 (quatro mil, trezentos e oitenta e três) dias a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 17 de março de 2034 ("Data de Vencimento"); (j) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações; (k) **Forma, Conversibilidade e Comprovação da Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem a emissão de certificados, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelos registros realizados no Livro de Registro de Debêntures Nominativas ("Livro de Registro"); (l) **Prazo e Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas pela Debenturista, por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo constante no Anexo IV da Escritura e da inscrição da titularidade das Debêntures no Livro de Registro. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário, na Data de Integralização, observado o disposto nas Cláusulas 5.1.2 e 6.9.5 da Escritura, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra transferência eletrônica de recursos financeiros, na conta corrente a ser previamente informada pela Companhia à Debenturista, por meio de comunicado direcionado à Debenturista. Para fins da presente ata, define-se "Data de Integralização" cada data em que ocorra a efetiva subscrição e integralização de Debêntures; (m) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores; (n) **Amortização Programada:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura, o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será amortizado mensal e sucessivamente, a partir do 31º (trigésimo primeiro mês) contado da Data de Emissão (inclusive), sendo o primeiro pagamento devido em 17 de outubro de 2024 e o último na Data de Vencimento, conforme as datas de pagamento indicadas no Anexo IV da Escritura, ressalvadas as hipóteses de amortização extraordinária previstas na Escritura; (o) **Amortização Extraordinária Facultativa:** A Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, a partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) a contar da Data de Emissão, ou seja, a partir de 17 de abril de 2023 (inclusive), sendo que tal amortização extraordinária estará limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário e deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura; (p) **Resgate Extraordinário Obrigatório ou Amortização Extraordinária Obrigatória por Sinistro ou Desapropriação:** A Companhia deverá utilizar os recursos recebidos a título de indenização do seguro patrimonial para o empreendimento hoteleiro denominado "Novotel Salvador Rio Vermelho" ("Empreendimento Hoteleiro Novotel Salvador"), nas hipóteses indicadas no incisos (ii) a (iv) da Cláusula 7.5.1 da Escritura, para resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures ou, caso os recursos não sejam suficientes para o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, amortizar extraordinariamente as Debêntures, exceto se deliberado de forma diversa pela Debenturista, conforme aprovado pelos titulares de CRI, sendo certo que não será devido qualquer prêmio neste caso; (q) **Amortização Extraordinária Obrigatória por Não Constituição de Garantia:** Caso, em até 6 (seis) meses a contar da data da Escritura, a Companhia não comprove à Debenturista a constituição da Alienação Fiduciária sobre o imóvel descrito no item "Imóvel a ser Onerado" do Anexo VI da Escritura ("Imóvel a ser onerado"), a Companhia deverá realizar a amortização extraordinária obrigatória das Debêntures, no montante equivalente a R\$ 196.078,43 (cento e noventa e seis mil e setenta e oito reais e quarenta e três centavos), acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização das Debêntures ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento da amortização extraordinária e, caso aplicável, dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data da referida amortização ("Saldo Devedor da Amortização Extraordinária Obrigatória por Não Constituição de Garantia"), sendo devido, ainda, pagamento de prêmio *flat* calculado sobre o Saldo Devedor da Amortização Extraordinária Obrigatória por Não Constituição de Garantia, com base na data de realização da referida amortização extraordinária, conforme os percentuais indicados na tabela do item (ii) da Cláusula 6.20.2 da Escritura, observados os termos descritos na Escritura. O prazo indicado neste item para constituição da Alienação Fiduciária sobre o Imóvel a Ser Onerado será prorrogado por 6 (seis) meses, desde que a Companhia comprove que está tomando todas as diligências para constituição da referida garantia; (r) **Amortização Extraordinária Facultativa e Amortização Extraordinária Obrigatória para Recomposição do LTV:** Caso o Loan to Value ("LTV"), em determinada Data de Verificação do LTV (conforme definido na Escritura), seja superior a 55% (cinquenta e cinco por cento), a Companhia (i) poderá, na primeira ocorrência, a seu exclusivo critério e desde que o LTV seja inferior a 60% (sessenta por cento), no prazo de até 30 (trinta) dias da respectiva Data de Verificação do LTV, amortizar extraordinariamente as Debêntures, em montante suficiente para restabelecer um LTV igual ou inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento) sem incidência, em tal hipótese, de prêmio, sendo certo que, nessa hipótese, ainda que a Companhia não recomponha o LTV, não restará configurado o Evento de Vencimento Antecipado previsto no item (xx) da Cláusula 7.1.1 da Escritura; (ii) deverá, na primeira ocorrência, desde que o LTV seja igual ou superior a 60% (sessenta por cento), amortizar extraordinariamente as Debêntures, em montante suficiente para restabelecer um LTV igual ou inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento); e (iii) deverá, a partir da segunda ocorrência, inclusive, amortizar extraordinariamente as Debêntures, em montante suficiente para restabelecer um LTV igual ou inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento) (sendo os eventos descritos nos itens (i) e (ii), em conjunto, denominados "Amortização Extraordinária Obrigatória LTV"), devendo a Amortização Extraordinária Obrigatória LTV ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar da respectiva Data de Verificação do LTV, sob pena de configuração do Evento de Vencimento Antecipado nos termos do item (xx) da Cláusula 7.1.1 da Escritura, sendo certo que, no caso da Amortização Extraordinária Obrigatória LTV, será devido prêmio correspondente a 2% (dois por cento) flat sobre o montante a ser amortizado para recomposição do LTV, nos termos da alínea (c), do item (ii) da Cláusula 6.24.2 da Escritura; (s) **Amortização Extraordinária Obrigatória para Enquadramento do ICSD:** Caso seja verificado, em quatro Datas de Verificação do ICSD (conforme definido na Escritura) consecutivas, ou em três Datas de Verificação do ICSD não consecutivas, que o Valor Mínimo da Cessão Fiduciária (conforme definido na Escritura) não foi atingido, a Securitizadora deverá notificar a Companhia para que esta, em até 30 (trinta) Dias Úteis, efetue a amortização antecipada parcial das Debêntures em montante suficiente para reenquadramento ao índice de

cobertura, sendo certo que a inobservância do quanto disposto neste item acarretará o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.1.1, (xxiii) da Escritura; (t) **Resgate Antecipado Obrigatório Pela Venda do Empreendimento Hoteleiro Novotel Salvador:** Sem prejuízo da possibilidade de realização do Resgate Antecipado Facultativo, nos termos da Cláusula 6.20 da Escritura, a partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) a contar da Data de Emissão, ou seja, a partir de 17 de abril de 2023 (inclusive), será permitida a venda da totalidade do Empreendimento Hoteleiro Novotel Salvador a terceiros que não sejam Veículos Permitidos, desde que o instrumento que confira tais direitos de aquisição ao terceiro preveja o resgate antecipado total das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.25 da Escritura como condição precedente ou ato do fechamento da aquisição do Empreendimento Hoteleiro Novotel Salvador ("Resgate Antecipado Obrigatório pela Venda do Empreendimento Hoteleiro Novotel Salvador"). O Resgate Antecipado Obrigatório pela Venda do Empreendimento Hoteleiro Novotel Salvador estará sujeito ao atendimento das condições previstas na Escritura; (u) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, não será atualizado monetariamente; (v) **Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI") acrescida de spread (sobretaxa) de 4,00% (quatro por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"); (w) **Pagamento da Remuneração:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura, a Remuneração das Debêntures será paga mensal e sucessivamente sem carência, sendo o primeiro pagamento devido em 18 de abril de 2022 e o último na Data de Vencimento (cada uma das datas, "Data de Pagamento da Remuneração"), conforme as datas de pagamento indicadas no Anexo V a Escritura; (x) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados mediante depósito na conta do patrimônio separado dos CRI de titularidade da Debenturista; (y) **Garantias Reais:** A fim de garantir o integral, fiel e pontual pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia em razão das Debêntures, o que inclui, principalmente, mas não se limita, ao pagamento de todo e qualquer valor devido pela Companhia em razão das Debêntures, abrangendo a sua amortização, Remuneração, o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas descritas na Escritura e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, aos Encargos Moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, impostos, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como a remuneração da Securitizadora e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pela Debenturista e/ou pelo Agente Fiduciário e/ou pelos titulares de CRI em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos titulares de CRI, da Escritura e dos Contratos de Garantia, tais como honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais e despesas processuais necessárias ao exercício de seu direito, serão constituídas as seguintes garantias reais: (a) alienação fiduciária dos imóveis de titularidade da Companhia que compõem o Empreendimento Hoteleiro Novotel Salvador ("Alienação Fiduciária de Imóveis"), sendo certo que a alienação fiduciária sobre os imóveis descritos no item "Imóveis Onerados Inicialmente" do Anexo IV da Escritura será constituída nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis e Outras Avenças", celebrado, na data da Escritura, entre a Companhia e a Securitizadora ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis"), e a alienação fiduciária do imóvel descrito no item "Imóvel a Ser Onerado" do Anexo VI da presente Escritura de Emissão será constituída por meio de aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, na forma substancialmente prevista no Anexo VII da Escritura, observado o disposto na Cláusula 6.23 da Escritura; (b) cessão fiduciária sobre os direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, decorrentes do "Management Agreement", celebrado entre a Companhia e a Hotelaria Accor Brasil S.A. ("Gestora"), em 21 de novembro de 2017 (conforme aditado em 9 de dezembro de 2019 e 10 de dezembro de 2020) ("Management Agreement"), até o montante correspondente ao Fluxo de Caixa Livre do Empreendimento Hoteleiro (conforme definido na Escritura), a ser constituída nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia e a Securitizadora ("Contrato de Cessão Fiduciária" e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, "Contratos de Garantia"); (z) **Aquisição Facultativa:** As Debêntures poderão ser adquiridas pela Companhia, no mercado secundário, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observadas a regulamentação aplicável; (aa) **Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, a partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) a contar da Data de Emissão, ou seja, a partir de 17 de abril de 2023 (inclusive), conforme termos e condições previstos na Escritura de Emissão; (bb) **Repactuação Programada:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; (cc) **Multa e Juros Moratórios:** Ocorrendo impropriedade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures nos termos da Escritura, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Integralização, ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa não compensatória de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios"); (dd) **Vencimento Antecipado:** As Debêntures e todas as obrigações constantes da Escritura serão consideradas antecipadamente vencidas, pelo que se exigirá da Companhia o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, dos Encargos Moratórios, multas e demais encargos devidos, se houver, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização, ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, em caso de ocorrência de qualquer dos eventos previstos nos termos da Escritura; e (ee) **Demais Características:** Serão definidas na Escritura, conforme aplicável. (ii) A prestação de garantia real pela Companhia a fim de garantir o integral, fiel e pontual pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia em razão das Debêntures, o que inclui, principalmente, mas não se limita, ao pagamento de todo e qualquer valor devido pela Companhia em razão das Debêntures, abrangendo a sua amortização, remuneração, o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas descritas na Escritura e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, aos encargos moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, impostos, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como a remuneração da Securitizadora e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pela Debenturista e/ou pelo agente fiduciário e/ou pelos titulares de CRI em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos titulares de CRI, da Escritura e dos Contratos de Garantia (conforme abaixo definidos), tais como honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais e despesas processuais necessárias ao exercício de seu direito, através das garantias outorgadas no âmbito dos Contratos de Garantia. (iii) Autorizar que os Créditos Imobiliários detidos pela Securitizadora em face da Companhia e representados por 1 (uma) CCI sejam vinculados aos CRI da Securitizadora, nos termos do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 493ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A."; (iv) Autorizar a diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, inclusive por meio de procuradores devidamente constituídos de acordo com seu Estatuto Social, a praticar todo e qualquer ato necessário e recomendável à Emissão, à Operação de Securitização e à outorga das Garantias, bem como à implementação, conforme aplicável, da Emissão, da Operação de Securitização e da outorga das Garantias, incluindo mas não se limitando a: (a) discutir, negociar e definir os termos e condições do Termo de Securitização, Escritura e dos Contratos de Garantia; (b) celebrar todos os documentos e eventuais aditamentos relacionados à implementação das deliberações aprovadas acima, incluindo mas não se limitando à celebração da Escritura, do Termo de Securitização e dos Contratos de Garantias; (c) contratar, diretamente ou por meio dos participantes da Emissão e da Operação de Securitização, quaisquer prestadores de serviços relacionados à Emissão, à Operação de Securitização e às Garantias, incluindo, sem limitação, o agente fiduciário, escriturador, banco liquidante, custodiante, agente registrador, instituições intermediárias, agência de classificação de risco, assessores jurídicos, assessores financeiros, entre outros, podendo para tanto negociar e assinar os respectivos contratos de prestação de serviços; e (d) publicar e/ou registrar os documentos de natureza societária, incluindo livros societários, perante os órgãos competentes, incluindo providências junto a juntas comerciais, à B3, à CVM e quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação e divulgação da Emissão e/ou da Operação de Securitização; e (v) Ratificar todos os atos praticados por diretores da Companhia, direta ou indiretamente, e por procuradores devidamente constituídos, para a Emissão, a Operação de Securitização, a outorga das Garantias e demais atos delas decorrentes, incluindo, mas não se limitando à outorga de poderes para procuradores da Companhia para praticar os atos aqui aprovados.

**6. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes: Mesa: João Rodrigues Teixeira Júnior, Presidente; Natalia Benenti, Secretária. Membros do Conselho de Administração da Companhia: João Rodrigues Teixeira Júnior, Robert Dudley McCall, Carlos Roberto D'Amato, Mariestella de Freitas Val Diniz, Thomas Mark Feldstein e Thomas Shapiro. Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro de atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, Rio de Janeiro, 16/03/2022. Natalia Benenti - Secretária. **Junta Comercial do Rio de Janeiro** - Certifico o arquivamento em 16/03/2022 sob o número 00004808897. Protocolo: 00-2022/235163-2 - Data do Protocolo: 15/03/2022. **Jorge Paulo Magdaleno Filho** - Secretário Geral.



## Rio de Janeiro

### GRUPO DE MODA SOMA S.A.

CNPJ/ME nº 10.285.590/0001-08 - NIRE 33.3.0031538-1

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2022:** 1. **Data, Horário e Local:** 11 de março de 2022, às 14 horas, por videoconferência, considerada realizada na sede do Grupo de Moda SOMA S.A. ("Companhia"), nos termos do art. 19 do Estatuto Social da Companhia. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia ("Conselheiros"), nos termos do parágrafo único do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia. 3. **Mesa:** Presidente: Fabio Hering; Secretário: Fernanda Lessa Barreto de Freitas. 4. **Ordem do Dia:** Discutir e deliberar acerca das seguintes matérias: (i) o voto a ser proferido pela Companhia, na qualidade de acionista da Cidade Maravilhosa Indústria e Comércio de Roupas S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME"), sob o nº 09.611.669/0001-94 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE 33.3.0033913-2 ("Emissora"), na Assembleia Geral Extraordinária da Emissora que, delibera sobre a aprovação de sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos ("Emissão de Debêntures" e "AGE da Emissora", respectivamente); (ii) a constituição e a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de fiança, no âmbito da Emissão de Debêntures, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas, pela Emissora, obrigando-se a Companhia, de forma irrevogável, irretroatável e solidária com a Emissora, como fiadora, pelo pagamento do Valor Garantido (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos dos artigos 818 e 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Fiança" e "Código Civil", respectivamente); (iii) a delegação de poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias e/ou convenientes à realização, formalização, efetivação, implementação, administração e/ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta Reunião do Conselho de Administração, objetivando a Emissão de Debêntures e a constituição da Fiança, incluindo, mas não se limitando a (1) negociar e definir os termos e as condições adicionais específicos da Emissão de Debêntures e da Fiança; (2) negociar e assinar todos os documentos necessários à formalização da Emissão de Debêntures e da Fiança, incluindo, mas não limitando, (a) ao "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Cidade Maravilhosa Indústria e Comércio de Roupas S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Agente Fiduciário") e a Companhia ("Escritura de Emissão"); e (b) ao "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da 2ª (Segunda) Emissão da Cidade Maravilhosa Indústria e Comércio de Roupas S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia e demais partes ("Contrato de Distribuição"), bem como os eventuais aditamentos aos instrumentos acima mencionados e todos e quaisquer outros documentos a eles acessórios, correlatos e necessários para a devida formalização e efetivação da Emissão de Debêntures e da Fiança, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia; e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores, em relação à Ordem do Dia acima. 5. **Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia e depois de avaliados os materiais submetidos aos Conselheiros, os membros do Conselho de Administração deliberaram: 5.1. Orientar que o voto a ser proferido pela Companhia, na AGE da Emissora, seja no sentido de aprovar a Emissão de Debêntures; 5.2. Aprovar a constituição e a outorga, pela Companhia, da Fiança, com a renúncia aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 836, 837, 838, 839 e 844 todos do Código Civil, e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão; 5.3. Aprovar a delegação de poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias e/ou convenientes à realização, formalização, efetivação, implementação, administração e/ou aperfeiçoamento das deliberações aqui consubstanciadas, objetivando a Emissão de Debêntures e a constituição da Fiança, incluindo, mas não se limitando a (1) negociar e definir os termos e as condições adicionais específicos da Emissão de Debêntures e da Fiança; (2) negociar e assinar todos os documentos necessários à formalização da Emissão de Debêntures e da Fiança, incluindo, mas não limitando, (a) à Escritura de Emissão; e (b) ao Contrato de Distribuição, bem como os eventuais aditamentos aos instrumentos acima mencionados e todos e quaisquer outros documentos a eles acessórios, correlatos e necessários para a devida formalização e efetivação da Emissão de Debêntures e da Fiança, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia; e 5.4. Aprovar a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores, relacionados às deliberações acima tomadas. 6. **Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. Rio de Janeiro, 11 de março de 2022. Mesa: Fabio Hering - Presidente; Fernanda Lessa Barreto de Freitas - Secretária. Conselheiros: Fabio Hering; Roberto Luiz Jatayh Gonçalves; Marcello Ribeiro Bastos; Marcel Sapir; Rachel de Oliveira Maia; Maria Laura Tarnow; Edison Ticle de Andrade Melo e Souza Filho; Igor Chalhub de Abreu Lima; Haroldo Luiz Rodrigues Filho. Protocolo JUCERJA: 00-2022/244086-4 em 18/03/2022.

### EMISSÃO S/A

CNPJ/ME nº 39.110.879/0001-60 - NIRE nº 3330030994-2

**Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária**

Ficam convocados os senhores Acionistas da EMISSÃO S/A ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 30 de março de 2022, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 9, Torre 2, Salas 601 a 610, Del Castilho, CEP 20.765-000, nos termos do Artigo 7º do Estatuto Social da Companhia, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) Aprovar a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia e seus respectivos suplentes para um novo mandato de 02 (dois) anos; e (ii) Deliberar sobre a remuneração global dos administradores para o referido mandato. Rio de Janeiro, 22 de março de 2021.

**Antonio Modesto Ruiz Sanches**  
Vice-Presidente do Conselho de Administração

### SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS

CNPJ: 44.019.198/0001-20 – NIRE: 33.3.0027025-6

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas de SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em 30 de março de 2022, às 10:00 horas, em 1ª convocação, na sede social na Rua da Glória, nº 122, salas 701 e 702, Glória, nesta Capital, CEP 20.241-180, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a)** Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, compreendendo o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas Explicativas e Parecer dos Auditores Independentes, cujas cópias e documentos se encontram na sede da sociedade à disposição dos acionistas; **b)** Deliberação e destinação do resultado do exercício. Rio de Janeiro, 22 de março de 2022. Pedro Claudio de Medeiros Bocayuva Bulcão - Diretor Presidente.

### CONCESSIONÁRIA DO VLT CARIOCA S.A.

CNPJ/ME 18.201.378/0001-19 - NIRE: 33.3.0030772-9

**Aviso aos Acionistas:** Conforme aprovado pela AGE realizada em 10.03.2022, realizada de forma digital, por meio do aplicativo Microsoft Teams, considerada, para todos os fins legais, nos termos da Seção VIII do Anexo V à Instrução Normativa DREI nº 81/2020, como realizada na sede social da Concessionária do VLT Carioca S.A. ("Cia."), o capital social da Cia. será aumentado em até R\$ 40.000.000,01, com a emissão de até 227.790.433 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Cia., com preço de emissão de R\$ 0,1756 por ação, para subscrição particular pelos acionistas. A Cia. esclarece que: (i) os acionistas poderão exercer seus direitos de preferência no prazo de 30 dias contados da publicação deste Aviso, na proporção de sua participação no capital social, mediante comunicação por escrito protocolada na sede da Cia. ou enviada por correio eletrônico com confirmação de recebimento, com a consequente assinatura do respectivo boletim de subscrição; (ii) os acionistas que tiverem interesse na subscrição de eventuais sobras de ações deverão informá-lo à Cia., mediante comunicação por escrito protocolada na sede da sociedade ou enviada por correio eletrônico com confirmação de recebimento, no mesmo prazo concedido para exercício do direito de preferência, após o qual os acionistas que se manifestaram sobre a subscrição de eventuais sobras serão chamados para assinar os respectivos boletins de subscrição; e (iii) oportunamente, será convocada nova AGE para a homologação do aumento de capital aprovado, e, alteração do estatuto social. RJ, 22.03.2022.

### HMOBI PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta  
CNPJ/ME nº 40.159.947/0001-64  
NIRE 33.3.0033640-1 | Código CVM nº 2567-4

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2022.** Ficam convidados os Srs. Acionistas da HMOBI PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia"), nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404, de 1976 ("Lei das S.A.") e dos arts. 3º e 5º da Instrução CVM nº 481, de 2009, conforme alterada ("ICVM 481"), a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia") no dia 18 de abril de 2022, às 11h, por meio da plataforma digital Microsoft Teams, de forma exclusivamente digital, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (A) **Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria; (ii) relatório da administração e contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (iii) proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (iv) fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2022; e (v) instalação do Conselho Fiscal da Companhia, com a eleição dos seus membros. (B) **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) retificação dos itens 6.3 e 6.3.3 da ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de novembro de 2021, e da redação do artigo 5º, de modo a refletir a cifra correta do seu capital social, conforme a destinação do preço de emissão de ações aprovada na ocasião; (ii) retificação dos itens 7.2 e 7.2.3 da ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de janeiro de 2022 para registrar ajuste de redação; e (iii) a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores. Os acionistas poderão participar e votar na Assembleia por meio de sistema eletrônico. Não haverá a possibilidade de comparecimento físico à Assembleia, uma vez que essa será realizada de modo exclusivamente digital. Os acionistas interessados em participar da Assembleia deverão enviar e-mail para o endereço [governancacorporativa@metrorio.com.br](mailto:governancacorporativa@metrorio.com.br) até 13 de abril de 2022, manifestando seu interesse em participar da Assembleia e solicitando o link de acesso ao sistema ("Solicitação de Acesso"). Os acionistas que não manifestarem o interesse na participação na Assembleia digital e não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui exigido não estarão aptos à participação na Assembleia. A Solicitação de Acesso deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e respectivos CPF ou CNPJ, conforme o caso, telefone e endereço de e-mail; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme descritos a seguir. Nos termos do artigo 126, da Lei das S.A., para participar da Assembleia os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos: (i) cópia do documento de identidade (Carteira de Identidade (Registro Geral) – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, passaporte, carteira de identidade expedida por conselhos profissionais ou carteira funcional expedida por órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia datado de até 5 (cinco) dias antes da data de realização da Assembleia; (iii) caso aplicável, cópia do instrumento de outorga de poderes de representação e/ou documentos que comprovem os poderes de representante legal do acionista, devidamente regularizados na forma da lei e dos documentos constitutivos do respectivo acionista; e (iv) no que tange aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato emitido pelo órgão competente, datado de até 2 (dois) dias úteis dias antes da data de realização da Assembleia, contendo a respectiva participação acionária. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) último contrato ou estatuto social consolidado do respectivo acionista; e (b) ato societário aprovando a eleição do administrador que (b.i) comparecerá à Assembleia na qualidade de representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) outorgará procuração para que terceiro represente tal acionista pessoa jurídica. No tocante aos fundos de investimento, a representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo acerca do titular de poderes para exercício de direito de voto atrelado a ações e ativos constantes da carteira do fundo. Nesse caso, além dos documentos societários acima mencionados e relacionados à gestora ou à administradora do fundo, o representante da gestora ou da administradora deverá, ainda, apresentar cópia autenticada (a) do último regulamento consolidado do fundo; ou (b) do estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, em conjunto com o ato societário de eleição do administrador que comparecerá à Assembleia como representante da pessoa jurídica ou outorgará procuração para que terceiro represente a respectiva acionista pessoa jurídica. Eventuais documentos de acionistas expedidos no exterior devem (a) conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público e ser apostilados, ou (b) caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), ser legalizados em Consulado brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia deverá ter sido realizada há menos de um ano, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga, com a designação e a extensão dos poderes conferidos. Será admitida assinatura digital na procuração, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, ou assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista ou administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem que haja necessidade de tal pessoa compor a administração da Companhia, ser acionista desta ou ser advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4.11.2014). A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital Microsoft Teams, para fins de participação na Assembleia por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob o controle da Companhia. Os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na Assembleia se encontram à disposição dos acionistas na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<http://hmobri.invepar.com.br>), da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br/>). Rio de Janeiro, 18 de março de 2022. **Leonardo Armando Yamamoto** - Presidente do Conselho de Administração.

## Ocrim S.A. Produtos Alimentícios

CNPJ 61.065.199/0001-20

| Balancos patrimoniais                                   |    | Nota 31/12/2021 | 31/12/2020     | Balancos patrimoniais                             |               | Nota 31/12/2021 | 31/12/2020     | Demonstrações do resultado   |            | Nota 31/12/2021 | 31/12/2020     | Demonstrações dos fluxos de caixa                             |  | 31/12/2021    | 31/12/2020      |               |
|---|----|-----------------|----------------|---|---------------|-----------------|----------------|--|------------|-----------------|----------------|---|--|---------------|-----------------|---------------|
| <b>Ativo/Circulante</b>                                 |    | <b>305.688</b>  | <b>281.534</b> | <b>Passivo e patrimônio líquido/Circulante</b>    |               | <b>280.551</b>  | <b>257.841</b> | <b>Receita operacional líquida</b>   |            | <b>17</b>       | <b>605.981</b> | <b>621.651</b>  | <b>(Prejuízo) Lucro líquido do exercício</b> |               | <b>(19.525)</b> | <b>21.291</b> |
| Caixa e equivalentes de caixa                           | 5  | 75.564          | 51.654         | Empréstimos e financiamentos                      | 10            | 119.885         | 117.471        | Custo dos produtos vendidos  | 18         | (531.955)       | (506.203)      | <b>Ajustes de itens que não afetam o caixa</b>                |  |               |                 |               |
| Contas a receber de clientes                            | 6  | 51.645          | 48.208         | Fornecedores                                      | 12            | 125.511         | 118.262        | <b>Receitas (despesas) operacionais</b>                                    | <b>112</b> | <b>74.026</b>   | <b>115.448</b> | <b>Lucros (perdas) com créditos de liquidação duvidosa</b>    |  |               |                 |               |
| Estoque   | 7  | 160.091         | 172.317        | Obrigações trabalhistas                           | 12            | 6.067           | 8.191          | Despesas com vendas  | 19         | (57.396)        | (59.420)       | <b>Imposto de renda e contribuição social diferido</b>        |  | 1.105         | (1.265)         |               |
| Tributos a recuperar                                    | 8  | 6.490           | 3.628          | Partes relacionadas                               | 14            | 22.085          | 14.610         | Despesas gerais e administrativas  | 20         | (35.528)        | (32.943)       | <b>Depreciações e amortização</b>                             |  | 14.819        | 14.188          |               |
| Derivativos a receber                                   |    |                 | 419            | Derivativos a pagar líquido                       |               | 635             | -              | Outras receitas operacionais   | 10         | 10.258          | 1.487          | <b>Baixa do ativo imobilizado, líquida</b>                    |  | 510           | 12.044          |               |
| Despesas antecipadas                                    |    | 487             | 504            | Outras contas a pagar                             |               | 2.265           | 3.102          | Outras despesas operacionais   |            | (936)           | (820)          | <b>Provisão de férias e encargos sociais</b>                  |  | -             | (26)            |               |
| Outras contas a receber                                 |    | 11.411          | 4.557          | <b>Não circulante</b>                             |               | <b>9.509</b>    | <b>3.146</b>   | <b>(Prejuízo) Lucro antes das despesas financeiras líquidas e impostos</b> |            | <b>(9.176)</b>  | <b>23.752</b>  | <b>Fluxo de atividades operacionais</b>                       |  |               |                 |               |
| <b>Não circulante</b>                                   |    | <b>18.360</b>   | <b>9.229</b>   | Empréstimos e financiamentos                      | 10            | 9.509           | 3.146          | Resultado financeiro líquido   | 21         | (8.604)         | (5.385)        | <b>(Aumento)/Diminuição de contas a receber</b>               |  | (4.542)       | 5.262           |               |
| <b>Realizável a longo prazo</b>                         |    | <b>91.219</b>   | <b>104.456</b> | Patrimônio líquido                                |               | 125.511         | 118.262        | <b>(Prejuízo) Lucro antes do IR e CS</b>                                   | <b>15</b>  | <b>(1.779)</b>  | <b>18.367</b>  | <b>(Aumento)/redução de estoques</b>                          |  | 12.226        | (48.641)        |               |
| Depósitos judiciais                                     | 16 | 4.711           | 4.271          | Capital social                                    | 13            | 108.754         | 108.754        | IR e CS - Correntes  | 15         | -               | (2.369)        | <b>(Aumento)/redução de tributos a recuperar</b>              |  | (2.800)       | 3.453           |               |
| Tributos a recuperar                                    | 8  | 42              | 104            | Reservas de lucros                                | 13            | 16.453          | 35.978         | IR e CS - Diferidos  | 15         | (1.746)         | 5.313          | <b>(Aumento)/Diminuição nos derivativos a receber</b>         |  | 419           | (366)           |               |
| Tributos diferidos                                      | 15 | 13.550          | 15.296         | <b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>      |               | <b>415.267</b>  | <b>405.719</b> | <b>(Prejuízo) Lucro líquido do exercício</b>                               |            | <b>(19.525)</b> | <b>21.291</b>  | <b>(Aumento)/redução de despesas antecipadas</b>              |  | 17            | (199)           |               |
| Outras contas a receber                                 |    | 57              | 58             | <b>Demonstrações do resultado abrangente</b>      |               |                 |                | <b>Total do resultado abrangente do exercício</b>                          |            | <b>(19.525)</b> | <b>21.291</b>  | <b>(Aumento)/Diminuição de outras contas a receber</b>        |  | (6.553)       | 546             |               |
| Imobilizado   | 9  | 89.952          | 103.186        | <b>(Prejuízo) Lucro líquido do exercício</b>      |               |                 |                | <b>Total do resultado abrangente do exercício</b>                          |            | <b>(19.525)</b> | <b>21.291</b>  | <b>(Aumento)/Diminuição de partes relacionadas</b>            |  | (440)         | (136)           |               |
| Intangível  |    | 1.267           | 1.270          | <b>Total do resultado abrangente do exercício</b> |               |                 |                | <b>(Prejuízo) Lucro líquido do exercício</b>                               |            | <b>(19.525)</b> | <b>21.291</b>  | <b>Fluxo de atividades operacionais</b>                       |  | 21.960        | 22.772          |               |
| <b>Total do ativo</b>                                   |    | <b>415.267</b>  | <b>405.719</b> | <b>Capital social</b>                             |               |                 |                | <b>Total do resultado abrangente do exercício</b>                          |            | <b>(19.525)</b> | <b>21.291</b>  | <b>Caixa líquido proveniente das atividades operacionais</b>  |  | 12.429        | 2.984           |               |
| <b>Demonstrações das mutações no patrimônio líquido</b> |    |                 |                | <b>Reserva de Reserva</b>                         |               |                 |                | <b>Lucros líquidos/ (prejuízos) acumulados</b>                             |            |                 |                | <b>Caixa líquido proveniente das atividades operacionais</b>  |  | 12.429        | 2.984           |               |
| <b>Saldos em 31 de dezembro de 2018</b>                 |    | <b>108.754</b>  | <b>6.191</b>   | <b>7.339</b>                                      | <b>19.214</b> | <b>19.214</b>   | <b>141.499</b> | <b>Total do resultado abrangente do exercício</b>                          |            | <b>(19.525)</b> | <b>21.291</b>  | <b>Adições no imobilizado</b>                                 |  | (2.092)       | (13.522)        |               |
| Resultado do exercício                                  |    | -               | -              | -   | -             | -               | (16.877)       | <b>Capital social</b>  |            |                 |                | <b>Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos</b> |  | (2.092)       | (13.522)        |               |
| Absorção de prejuízo                                    |    | -               | -              | -   | -             | -               | (16.877)       | <b>Reserva de Reserva</b>  |            |                 |                | <b>Fluxo das atividades de investimentos</b>                  |  |               |                 |               |
| <b>Saldos em 31 de dezembro de 2019</b>                 |    | <b>108.754</b>  | <b>6.191</b>   | <b>7.339</b>                                      | <b>2.337</b>  | <b>2.337</b>    | <b>124.621</b> | <b>Reserva de Lucros líquidos/ (prejuízos) acumulados</b>                  |            |                 |                | <b>Ingressos de financiamentos</b>                            |  | 111.300       | 136.448         |               |
| Resultado do exercício                                  |    | -               | -              | -   | -             | -               | 21.291         | <b>Legal</b>   |            |                 |                | <b>Pagamento de principal de empréstimos e financiamento</b>  |  | (105.202)     | (112.509)       |               |
| Juros sobre capital próprio                             |    | -               | -              | 1.006   | -             | -               | (1.006)        | <b>Incentivos fiscais</b>  |            |                 |                | <b>Ingressos de partes relacionadas</b>                       |  | 7.475         | 14.565          |               |
| Reserva de incentivos fiscais                           |    | -               | 1.937          | -   | -             | -               | (1.937)        | <b>Legal</b>   |            |                 |                | <b>Pagamento de principal de partes relacionadas</b>          |  | -             | (10.000)        |               |
| Reserva de lucro  |    | -               | -              | -   | -             | -               | (1.180)        | <b>Legal</b>   |            |                 |                | <b>Caixa líquido proveniente das atividades operacionais</b>  |  | 13.573        | 28.504          |               |
| <b>Saldos em 31 de dezembro de 2020</b>                 |    | <b>108.754</b>  | <b>8.128</b>   | <b>8.345</b>                                      | <b>19.505</b> | <b>19.505</b>   | <b>144.732</b> | <b>Legal</b>   |            |                 |                | <b>Aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa</b>       |  | <b>23.910</b> | <b>17.956</b>   |               |
| Resultado do exercício                                  |    | -               | -              | (20)  | -             | -               | (19.525)       | <b>Legal</b>   |            |                 |                | <b>Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício</b>   |  | 51.654        | 27.627          |               |
| Absorção de prejuízo                                    |    | -               | -              | -   | -             | -               | 19.525         | <b>Legal</b>   |            |                 |                | <b>Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício</b>    |  | <b>75.564</b> | <b>51.654</b>   |               |
| <b>Saldos em 31 de dezembro de 2021</b>                 |    | <b>108.754</b>  | <b>8.128</b>   | <b>8.325</b>                                      | <b>-</b>      | <b>-</b>        | <b>125.207</b> | <b>Legal</b>   |            |                 |                | <b>Aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa</b>       |  | <b>23.910</b> | <b>24.027</b>   |               |

## Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

**1. Contexto operacional:** A Ocrim S.A. Produtos Alimentícios ("Companhia") tem por objetivo a produção de trigo e de outros cereais, a industrialização e comercialização de seus produtos e subprodutos, a fabricação e comercialização de biscoitos e massas, assim como a produção de ração animal. A Ocrim S.A. Produtos Alimentícios iniciou suas operações em 28/09/1951, com o primeiro moinho instalado na cidade de Nova Odessa (SP), produzindo farinhas para panificação, massas, biscoitos e pré-misturas para uso doméstico. A sede da Companhia está situada no bairro do Jaguaré na cidade de São Paulo (SP), na qual está instalada uma unidade fabril. Além disso, possui moinhos nas cidades de Belém (PA) e Manaus (AM), uma unidade fabril de massas e biscoitos em Ananindeua (PA) e uma unidade comercial em Santarém (PA). Adicionalmente, as unidades de Belém (PA) e Manaus (AM) possuem uma linha fabril de rações. **2. Base de preparação:** a) **Declaração da administração e base de preparação das demonstrações contábeis:** As presentes demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP), que inclui as práticas contábeis previstas na Legislação Societária Brasileira e os Pronunciamentos, Interpretações e Orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). A Administração da Companhia declara e confirma as demonstrações contábeis evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, as quais são consistentes com as utilizadas pela Administração em sua gestão. A emissão destas demonstrações contábeis foi autorizada pela Diretoria em reunião realizada em 11/03/2022. As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico, exceto para derivativos a receber, os quais são mensurados pelo valor justo por meio do resultado. **b) Moeda funcional e moeda de apresentação:** Essas demonstrações contábeis são apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia e todos os valores estão arredondados para milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma. **c) Uso de estimativas e julgamentos:** requer da Administração certos julgamentos e o uso de premissas e estimativas baseadas na experiência e em outros fatores considerados relevantes, que afetam os valores de ativos e passivos e que podem apresentar resultados divergentes dos resultados efetivos. As áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas nas seguintes notas explicativas: **Nota 06 - Provisão para perdas de crédito esperadas (PECLD); Nota 09 - Depreciação de ativo imobilizado e provisão para redução de valor recuperável; Nota 15 - Tributos diferidos; Nota 16 - Provisões e passivos contingentes; 3. Normas, alterações e interpretações de normas emitidas pelo IASB e a serem consideradas pelo CPC para efetivação em nossa jurisdição:** **Alteração ao IAS 16 "Ativo Imobilizado":** em maio de 2020, o IASB emitiu uma alteração que proíbe uma entidade de deduzir do custo do imobilizado os valores recebidos de venda de itens produzidos enquanto o ativo estiver sendo preparado para seu uso pretendido. Tais receitas e custos relacionados devem ser reconhecidos no resultado do exercício. A data efetiva de aplicação dessa alteração é 1º de janeiro de 2022. **Alteração ao IAS 37 "Provisão, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes":** em maio de 2020, o IASB emitiu essa alteração para esclarecer que, para fins de avaliar se um contrato é oneroso, o custo de cumprimento do contrato inclui os custos incrementais de cumprimento desse contrato e uma alocação de outros custos que se relacionam diretamente ao cumprimento dele. A data efetiva de aplicação dessa alteração é 1º/01/2022. **Aprimoramentos anuais - ciclo 2019-2020:** em maio de 2020, o IASB emitiu as seguintes alterações como parte do processo de melhoria anual, aplicáveis a partir de 1º/01/2022: (i) IFRS 9 - "Instrumentos Financeiros" - esclarece quais taxas devem ser incluídas no teste de 10% para a baixa de passivos financeiros; (ii) IFRS 16 - "Arrendamentos" - alteração do exemplo 13 a fim de excluir o exemplo de pagamentos do arrendador relacionados a melhorias no imóvel arrendado. **Alteração ao IAS 1 "Apresentação das Demonstrações Contábeis":** emitida em maio de 2020, com o objetivo esclarecer que os passivos são classificados como circulantes ou não circulantes, dependendo dos diretos que existem no final do período. A classificação não é afetada pelas expectativas da entidade ou eventos após a data do relatório (por exemplo, o recebimento de um waiver ou quebra de covenant). As alterações também esclarecem o que se refere a "liquidação" de um contrato e do IAS 1. As alterações do IAS 1 tem vigência a partir de 1º/01/2023. **Alteração ao IAS 1 e IFRS Practice Statement 2 - Divulgação de políticas contábeis:** em fevereiro de 2021 o IASB emitiu nova alteração ao IAS 1 sobre divulgação de políticas contábeis "materiais" ao invés de políticas contábeis "significativas". As alterações definem o que é "informação de política contábil material" e explicam como identificá-las. Também esclarece que informações materiais de política contábil não precisam ser divulgadas, mas caso o sejam, que não devem obscurecer as informações contábeis relevantes. Para apoiar esta alteração, o IASB também alterou a "IFRS Practice Statement 2 Making Materiality Judgements" para fornecer orientação sobre como aplicar o conceito de materialidade às divulgações de política contábil. A referida alteração tem vigência a partir de 1º/01/2023. **Alteração ao IAS 8 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro:** a alteração emitida em fevereiro de 2021 esclarece como as entidades devem distinguir as mudanças nas políticas contábeis de mudanças nas estimativas contábeis, uma vez que mudanças nas estimativas contábeis são consideradas retrospectivamente a transações futuras e outros eventos futuros, mas mudanças nas políticas contábeis são geralmente aplicadas retrospectivamente a transações anteriores e outros eventos anteriores, bem como ao período atual. A referida alteração tem vigência a partir de 1º/01/2023. **Alteração ao IAS 12 - Tributos sobre o Lucro:** a alteração emitida em maio de 2021 requer que as entidades reconheçam o imposto diferido sobre as transações que, no reconhecimento inicial, dão origem a montantes em diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis. Isso normalmente se aplica a transações de arrendamentos (ativo de direito de uso e passivos de arrendamento) e obrigações de descomissionamento e restauração, como exemplo, e exigirá o reconhecimento de ativos e passivos fiscais diferidos adicionais. A referida alteração tem vigência a partir de 1º/01/2023. A administração avaliou os impactos das novas normas e concluiu que não serão reconhecidos impactos relevantes em função das alterações. **4. Principais políticas contábeis:** As políticas contábeis descritas abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente em todos os exercícios apresentados nestas demonstrações contábeis. **a) Caixa e equivalentes de caixa:** Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor, sendo o saldo apresentado líquido de saldos de contas garantidas na demonstração dos fluxos de caixa. As contas garantidas são demonstradas no balanço patrimonial como "Empréstimos", no passivo circulante. **b) Transações em moeda estrangeira:** **1. Transações em moeda estrangeira:** As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Companhia pelas taxas de câmbio na data da transação. Os saldos das contas de balanço são convertidos pela taxa de câmbio vigente nas datas dos balanços. Os ganhos

e perdas resultantes da diferença entre a conversão dos saldos ativos e passivos monetários, em moeda estrangeira, no encerramento do exercício, e a conversão dos valores das transações, são reconhecidos na demonstração do resultado. **c) Instrumentos financeiros:** **c.1) Ativos financeiros: Reconhecimento inicial e mensuração:** No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é mensurado ao valor justo acrescido dos respectivos custos de transação e, subsequentemente, é mensurado ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes ("VJORA") e ao valor justo por meio do resultado ("VJR"). A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro e do modelo de negócio da Companhia para a gestão destes ativos financeiros. O modelo de negócios da Companhia para gerenciar ativos financeiros se refere a como ela gerencia seus ativos financeiros para gerar fluxos de caixa. O modelo de negócios determina se os fluxos de caixa resultarão do recebimento de fluxos de caixa contratuais, da venda de ativos financeiros ou de ambos. Ativos financeiros classificados e mensurados ao custo amortizado são ativos financeiros "não derivativos" mantidos dentro de um modelo de negócios que tem como objetivo de manter ativos financeiros a fim de receber caixa contratuais, enquanto os ativos financeiros classificados e mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes são mantidos dentro de um modelo de negócios com o objetivo de manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais e vendê-los. **Mensuração subsequente: Ativos financeiros ao custo amortizado:** Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos à análise de redução ao valor recuperável. Ganhos ou perdas são reconhecidos no resultado quando o resultado líquido do custo amortizado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável. Os ativos financeiros da Companhia classificados como de custo amortizado, incluem os saldos das contas a receber, caixa e equivalente de caixa e de outros ativos circulantes e não circulantes (vide nota explicativa nº 22.3). **Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado:** Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são apresentados no balanço patrimonial pelo valor justo, com as variações líquidas do valor justo reconhecidas na demonstração do resultado. Essa categoria contempla além do instrumento de fluxo de caixa, qual seja a Companhia não tenha classificado de forma irrevogável ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes. A reavaliação ocorre apenas se houver uma mudança nos termos do contrato que modifique significativamente os fluxos de caixa que de outra forma seriam necessários ou uma reclassificação de um ativo financeiro fora da categoria de valor justo por meio do resultado. A Companhia mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira. **Desreconhecimento (baixa) de instrumentos financeiros:** Um ativo financeiro ou (ou, quando for o caso, uma parte de um ativo financeiro ou parte de um grupo de ativos financeiros semelhantes) é baixado quando os direitos de receber fluxos de caixa do ativo expiraram, a Companhia transferiu os seus direitos ou riscos de receber os fluxos de caixa do ativo ou assumiu uma obrigação de pagar integralmente os fluxos de caixa recebidos, sem atraso significativo a um terceiro nos termos de um contrato de repasse e (i) a Companhia transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, ou (ii) a Companhia não transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, mas transferiu o controle do ativo. Quando a Companhia transfere seus direitos de receber fluxos de caixa de um ativo ou celebra um acordo de repasse, ela avalia se, e em que medida, reteve os riscos e benefícios da propriedade. Quando a Companhia não transfere nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, nem transferiu o controle do ativo, a Companhia continua a reconhecer o ativo transferido na medida de seu envolvimento contínuo. Nesse caso, a Companhia também reconhece o passivo associado. O ativo transferido e o passivo associado são mensurados em uma base que reflète os direitos e as obrigações que a Companhia manteve. **c.2) Passivos financeiros: Reconhecimento inicial e mensuração:** Todos os passivos financeiros são mensurados inicialmente ao seu valor justo, e, no caso de empréstimos e financiamentos, líquidos dos custos de transação diretamente atribuíveis. Os passivos financeiros da Companhia incluem empréstimos e financiamentos em moeda local. (nota explicativa nº 10), instrumentos financeiros classificados como mantidos para negociação são fornecidos para fins de reconhecido no curto prazo. Essa categoria também inclui instrumentos financeiros derivativos contratados pela Companhia que não são designados como instrumentos de hedge nas relações de hedge definidas pelo CPC 38 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração. Ganhos e perdas em passivos para negociação são reconhecidos na demonstração do resultado. Os passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado são designados na data inicial de reconhecimento, e somente se os critérios do CPC 48 - Instrumentos Financeiros forem atendidos. **Passivos financeiros ao custo amortizado:** Esta é a categoria mais relevante para a Companhia. Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraiados sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pelo processo de amortização da taxa de juros efetiva. O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer prêmio ou desconto recebido no momento da aquisição do instrumento. **Passivos financeiros ao custo amortizado:** Esta é a categoria mais relevante para a Companhia. Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraiados sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pelo processo de amortização da taxa de juros efetiva. O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer prêmio ou desconto recebido no momento da aquisição do instrumento. **Passivos financeiros ao custo amortizado:** Esta é a categoria mais relevante para a Companhia. Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraiados sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pelo processo de amortização da taxa de juros efetiva. O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer prêmio ou desconto recebido no momento da aquisição do instrumento. **Passivos financeiros ao custo amortizado:** Esta é a categoria mais relevante para a Companhia. Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraiados sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pelo processo de amortização da taxa de juros efetiva. O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer prêmio ou desconto recebido no momento da aquisição do instrumento. **Passivos financeiros ao custo amortizado:** Esta é a categoria mais relevante para a Companhia. Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraiados sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pelo processo de amortização da taxa de juros efetiva. O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer prêmio ou desconto recebido no momento da aquisição do instrumento. **Passivos financeiros ao custo amortizado:** Esta é a categoria mais relevante para a Companhia. Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraiados sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pelo processo de amortização da taxa de juros efetiva. O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer prêmio ou desconto recebido no momento da aquisição do instrumento. **Passivos financeiros ao custo amortizado:** Esta é a categoria mais relevante para a Companhia. Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraiados sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pelo processo de amortização da taxa de juros efetiva. O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer prêmio ou desconto recebido no momento da aquisição do instrumento. **Passivos financeiros ao custo amortizado:** Esta é a categoria mais relevante para a Companhia. Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraiados sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pelo processo de amortização da taxa de juros efetiva. O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer prêmio ou desconto recebido no momento da aquisição do instrumento. **Passivos financeiros ao custo amortizado:** Esta é a categoria mais relevante para a Companhia. Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraiados sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pelo processo de amortização da taxa de juros efetiva. O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer prêmio ou desconto recebido no momento da aquisição do instrumento. **Passivos financeiros ao custo amortizado:** Esta é a categoria mais relevante para a Companhia. Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraiados sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pelo processo de amortização da taxa de juros efetiva. O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer prêmio ou desconto recebido no momento da aquisição do instrumento. **Passivos financeiros ao custo amortizado:** Esta é a categoria mais relevante para a Companhia. Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraiados sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pelo processo de amortização da taxa de juros efetiva. O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer prêmio ou desconto recebido no momento da aquisição do instrumento. **Passivos financeiros ao custo amortizado:** Esta é a categoria mais relevante para a Companhia. Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraiados sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pelo processo de amortização da taxa de juros efetiva. O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer prêmio ou desconto recebido no momento da aquisição do instrumento. **Passivos financeiros ao custo amortizado:** Esta é a categoria mais relevante para a Companhia. Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraiados sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pelo processo de amortização da taxa de juros efetiva. O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer prêmio ou desconto recebido no momento da aquisição do instrumento. **Passivos financeiros ao custo amortizado:** Esta é a categoria mais relevante para a Companhia. Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraiados sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pelo processo de amortização da taxa de juros efetiva. O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer prêmio ou desconto recebido no momento da aquisição do instrumento. **Passivos financeiros ao custo amortizado:** Esta é a categoria mais relevante para a Companhia. Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraiados sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pelo processo de amortização da taxa de juros efetiva. O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer prêmio ou desconto recebido no momento da aquisição do instrumento. **Passivos financeiros ao custo amortizado:** Esta é a categoria mais relevante para a Companhia. Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraiados sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pelo processo de amortização da taxa de juros efetiva. O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer prêmio ou desconto recebido no momento da aquisição do instrumento. **Passivos financeiros ao custo amortizado:** Esta é a categoria mais relevante para a Companhia. Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraiados sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pelo processo de amortização da taxa de juros efetiva. O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer prêmio ou desconto recebido no momento da aquisição do instrumento. **Passivos financeiros ao custo amortizado:** Esta é a categoria mais relevante para a Companhia. Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraiados sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pelo processo de amortização da taxa de juros efetiva. O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer prêmio ou desconto recebido no momento da aquisição do instrumento. **Passivos financeiros ao custo amortizado:** Esta é a categoria mais relevante para a Companhia. Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraiados sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pelo processo de amortização da taxa de juros efetiva. O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer prêmio ou desconto recebido no momento da aquisição do instrumento. **Passivos financeiros ao custo amortizado:** Esta é a categoria mais relevante para a Companhia. Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraiados sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pelo processo de amortização da taxa de juros efetiva. O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer prêmio ou desconto recebido no momento da aquisição do instrumento. **Passivos financeiros ao custo amortizado:** Esta é a categoria mais relevante para a Companhia. Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraiados sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pelo processo de amortização da taxa de juros efetiva. O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer prêmio ou desconto recebido no momento da aquisição do instrumento. **Passivos financeiros ao custo amortizado:** Esta é a categoria mais relevante para a Companhia. Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraiados sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pelo processo de amortização da taxa de juros efetiva. O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer prêmio ou desconto recebido no momento da aquisição do instrumento. **Passivos financeiros ao custo amortizado:** Esta é a categoria mais relevante para a Companhia. Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraiados sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pelo processo de amortização da taxa de juros efetiva. O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer prêmio ou desconto recebido no momento da aquisição do instrumento. **Passivos financeiros ao custo amortizado:** Esta é a categoria mais relevante para a Companhia. Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraiados sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pelo processo de amortização da taxa de juros efetiva. O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer prêmio ou desconto recebido no momento da aquisição do instrumento. **Passivos financeiros ao custo amortizado:** Esta é a categoria mais relevante para a Companhia. Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraiados sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pelo processo de amortização da taxa de juros efetiva. O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer prêmio ou desconto recebido no momento da aquisição do instrumento. **Passivos financeiros ao custo amortizado:** Esta é a categoria mais relevante para a Companhia. Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraiados sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pelo processo de amortização da taxa de juros efetiva. O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer prêmio ou desconto recebido no momento da aquisição do instrumento. **Passivos financeiros ao custo amortizado:** Esta é a categoria mais relevante para a Companhia. Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraiados sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pelo processo de amortização da taxa de juros efetiva. O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer prêmio ou desconto recebido no momento da aquisição do instrumento. **Passivos financeiros ao custo amortizado:** Esta é a categoria mais relevante para a Companhia. Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraiados sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pelo processo de amortização da taxa de juros efetiva. O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer prêmio ou desconto recebido no momento da aquisição do instrumento. **Passivos financeiros ao custo amortizado:** Esta é a categoria mais relevante para a Companhia. Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraiados sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são



**3. Continuação**  
(i) Referem-se ao fornecimento de benefícios (Ticket Refeição, Ticket Alimentação, Vale-Transporte) aos funcionários da Repom. (ii) Referem-se ao compartilhamento de serviços entre as empresas do Grupo Edenerb. b) Remuneração dos membros do conselho de administração e da diretoria. Para o exercício findo em 31/12/2021, a remuneração do pessoal-chave da Administração foi de R\$992 (R\$1.214 em 31/12/2020). Esse valor foi registrado na rubrica "Despesa de pessoal" e inclui somente os benefícios de curto prazo.

|                                      | 2021                  |           | 2020                  |           |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------|-----------------------|-----------|
|                                      | 2º semestre Exercício | Exercício | 2º semestre Exercício | Exercício |
| Recitas de prestação de serviços (i) | 73.803                | 143.714   | 127.086               |           |
| Recitas de intermediação financeira  | 6.538                 | 10.260    | 7.808                 |           |
| Impostos sobre serviços              | (7.102)               | (13.822)  | (9.153)               |           |
| Total                                | 73.239                | 140.152   | 125.741               |           |

(i) As receitas de prestação de serviços correspondem às receitas com clientes e estabelecimentos, provenientes do consumo do cartão Repom pelo portador nos postos credenciados, as taxas fixas mensais cobradas sobre manutenção de serviços e consumo de cartões Repom as taxas sobre as operações de saque Mastercard e saque Visa, gestão de despesa, taxa de adesão, taxa de manutenção, mensalidade e gestão de TAG, taxa de inatividade e intermediação de negócios. As receitas de intermediação financeira estão detalhadas a seguir:

|  | 2021                  |           | 2020                  |           |
|--|-----------------------|-----------|-----------------------|-----------|
|  | 2º semestre Exercício | Exercício | 2º semestre Exercício | Exercício |
| Recitas de intermediação financeira                                      | —                     | —         | 63                    |           |
| Resultado com aplicações no mercado aberto                               | —                     | —         | 5.064                 |           |
| Resultado de títulos de renda fixa                                       | 11.676                | 13.939    | —                     |           |
| Resultado com instrumento financeiro derivativo - "SWAP" Prefixado x CDI | (5.138)               | (3.679)   | 2.681                 |           |
| Total  | 6.538                 | 10.260    | 7.808                 |           |

**19. Despesas Por Natureza:** O detalhamento dos custos dos serviços prestados e das despesas operacionais líquidas por natureza está demonstrado a seguir:

|  | 2021                  |           | 2020                  |           |
|--|-----------------------|-----------|-----------------------|-----------|
|  | 2º semestre Exercício | Exercício | 2º semestre Exercício | Exercício |
| Gastos com pessoal na prestação de serviço | (11.622)              | (25.488)  | (18.540)              |           |
| Gastos com prestação de serviço            | (11.363)              | (18.531)  | (12.790)              |           |

Douglas Almeida Pina - Diretor presidente

Aos Administradores e Acionistas da Repom S.A. Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras da Repom S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Repom S.A. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela Companhia das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor:** A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração, e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluímos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a esse respeito. **Responsabilidades da Administração pelas demonstrações financeiras:** A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas

(i) Referem-se substancialmente a receitas sobre saldo remanescente dos cartões. (ii) Referem-se substancialmente a despesas com tarifas bancárias diversas e taxa sobre garantias das operações junto as bandeiras Mastercard e Visa. **21. Lucro por Ação:** A Companhia possui apenas ações ordinárias. A Companhia não possui instrumentos conversíveis em ações ou com característica de patrimônio líquido, portanto o lucro diluído por ação é igual ao lucro líquido por ação. O lucro por ação, de acordo com o pronunciamento técnico CPC 41 - Resultado por Ação, está demonstrado a seguir:

|  | 2021                  |           | 2020                  |           |
|--|-----------------------|-----------|-----------------------|-----------|
|  | 2º semestre Exercício | Exercício | 2º semestre Exercício | Exercício |
| Lucro líquido  | 14.963                | 26.020    | 19.968                |           |
| Média ponderada de ações ordinárias (em milhares) utilizadas na apuração do lucro por ação - R\$ | 3.680                 | 3.680     | 3.680                 |           |
| Lucro por ação - R\$   | 4,07                  | 7,07      | 5,43                  |           |

**22. Estrutura de Gerenciamento de Capital e de Riscos:** Gerenciamento da estrutura de capital e riscos: Visando o atendimento à Circular BACEN nº 3.681/2013, a Repom, adota uma estrutura de gerenciamento de capital e riscos que é compatível com a natureza das atividades da instituição e com a complexidade dos serviços que são oferecidos, permitindo que os riscos sejam identificados, mensurados, monitorados, controlados, mitigados. A Repom possui e segue a política de gerenciamento de riscos que orienta em relação à natureza e a posição geral dos riscos financeiros que deverão ser regularmente monitoradas e gerenciadas a fim de avaliar os resultados e o impacto financeiro no fluxo de caixa. **Risco operacional:** A Companhia possui um ambiente de controles internos desenhado para suportar a natureza, o risco e a complexidade de suas operações, com base em políticas e procedimentos formalizados e divulgados a toda a Companhia, bem como áreas dedicadas e ferramentas específicas de monitoramento de riscos. **Risco de liquidez:** É o risco de a Companhia não ser capaz de: i) honrar efetivamente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas e ii) não ser capaz de converter moeda eletrônica em moeda física ou estrutural no momento da solicitação do usuário. A Companhia gerencia o risco de liquidez, sendo os investimentos efetuados em instituições financeiras de

Viviane Pampin Rodriguez - Diretora Financeira

## Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras

em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, executamos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o uso de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejamos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela

primeira linha e mantendo saldos de caixa e aplicações financeiras suficientes para honrar seus compromissos. Mais informações sobre a estrutura de gerenciamento de risco de liquidez da Repom podem ser encontradas no documento publicado em nosso site (https://www1.repom.com.br/wp-content/uploads/2020/08/Estrutura-do-Risco-de-Liquidez-Repom-2020.pdf). **Risco cambial:** A Companhia não está direta e significativamente exposta ao risco cambial, pois todos os seus ativos e passivos são denominados em reais. **"Hedge" de fluxo de caixa:** Em 31/12/2021, a Companhia possui estrutura de "hedge" contábil de fluxo de caixa, com o objetivo de compensar riscos decorrentes da exposição a variações de taxa de juros de suas aplicações financeiras registradas na rubrica de "Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos". Para estruturar a operação, a Companhia contratou um instrumento financeiro derivativo de "swap" junto ao Banco Itaú S.A., no valor de referência de R\$70.000, com vencimento em 02/10/2024, substituindo a taxa variável pela taxa fixa anual. O "swap" foi considerado de nível 2 para o cálculo de valor justo, mensurado com base nos preços cotados em mercado ativo para ativos ou passivos similares ou baseado em outro método de valorização, principalmente o método de "fluxo de caixa descontado", nos quais todos os inputs significativos são baseados em dados observáveis do mercado. **c) Gerenciamento de capital:** De acordo com a Circular nº 3.681/13, as instituições de pagamento emissor de moeda eletrônica estão obrigadas a manter, permanentemente, Patrimônio Líquido ajustado pelas contas de resultado em valor correspondente a, no mínimo, 2% do valor médio mensal das transações de pagamento executadas pela instituição nos últimos 12 meses ou do saldo de manter em contabilidade operacional. • Avaliamos a apresentação da estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 14 de março de 2022

Adriana Rodrigues Chaves - Contadora - CRC-ISP 260030/O-0

Sociais e estatutárias (\*) 13.392 18.970

(\*) referem-se a provisão de dividendos mínimos obrigatórios conforme previsto no estatuto social da Companhia. 31.12.2021 31.12.2020

## Mitre Partners Participações S.A.

CNPJ nº 24.464.773/0001-97

Demonstrações Financeiras - Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2021 e 2020 (em milhares de reais)

Balancos patrimoniais - 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de reais)

| Ativo | Controladora |            | Passivo Circulante | Controladora |       |            |            |
|-------|--------------|------------|--------------------|--------------|-------|------------|------------|
|       | Notas        | 31/12/2021 |                    | 31/12/2020   | Notas | 31/12/2021 | 31/12/2020 |
|       |              |            |                    |              |       |            |            |

| Ativo | Controladora |            | Passivo Circulante | Controladora |       |            |            |
|-------|--------------|------------|--------------------|--------------|-------|------------|------------|
|       | Notas        | 31/12/2021 |                    | 31/12/2020   | Notas | 31/12/2021 | 31/12/2020 |
|       |              |            |                    |              |       |            |            |

| Ativo | Controladora |            | Passivo Circulante | Controladora |       |            |            |
|-------|--------------|------------|--------------------|--------------|-------|------------|------------|
|       | Notas        | 31/12/2021 |                    | 31/12/2020   | Notas | 31/12/2021 | 31/12/2020 |
|       |              |            |                    |              |       |            |            |

| Ativo | Controladora |            | Passivo Circulante | Controladora |       |            |            |
|-------|--------------|------------|--------------------|--------------|-------|------------|------------|
|       | Notas        | 31/12/2021 |                    | 31/12/2020   | Notas | 31/12/2021 | 31/12/2020 |
|       |              |            |                    |              |       |            |            |

| Ativo | Controladora |            | Passivo Circulante | Controladora |       |            |            |
|-------|--------------|------------|--------------------|--------------|-------|------------|------------|
|       | Notas        | 31/12/2021 |                    | 31/12/2020   | Notas | 31/12/2021 | 31/12/2020 |
|       |              |            |                    |              |       |            |            |

| Ativo | Controladora |            | Passivo Circulante | Controladora |       |            |            |
|-------|--------------|------------|--------------------|--------------|-------|------------|------------|
|       | Notas        | 31/12/2021 |                    | 31/12/2020   | Notas | 31/12/2021 | 31/12/2020 |
|       |              |            |                    |              |       |            |            |

| Ativo | Controladora |            | Passivo Circulante | Controladora |       |            |            |
|-------|--------------|------------|--------------------|--------------|-------|------------|------------|
|       | Notas        | 31/12/2021 |                    | 31/12/2020   | Notas | 31/12/2021 | 31/12/2020 |
|       |              |            |                    |              |       |            |            |

| Ativo | Controladora |            | Passivo Circulante | Controladora |       |            |            |
|-------|--------------|------------|--------------------|--------------|-------|------------|------------|
|       | Notas        | 31/12/2021 |                    | 31/12/2020   | Notas | 31/12/2021 | 31/12/2020 |
|       |              |            |                    |              |       |            |            |

| Ativo | Controladora |            | Passivo Circulante | Controladora |       |            |            |
|-------|--------------|------------|--------------------|--------------|-------|------------|------------|
|       | Notas        | 31/12/2021 |                    | 31/12/2020   | Notas | 31/12/2021 | 31/12/2020 |
|       |              |            |                    |              |       |            |            |

| Ativo | Controladora |            | Passivo Circulante | Controladora |       |            |            |
|-------|--------------|------------|--------------------|--------------|-------|------------|------------|
|       | Notas        | 31/12/2021 |                    | 31/12/2020   | Notas | 31/12/2021 | 31/12/2020 |
|       |              |            |                    |              |       |            |            |

| Ativo | Controladora |            | Passivo Circulante | Controladora |       |            |            |
|-------|--------------|------------|--------------------|--------------|-------|------------|------------|
|       | Notas        | 31/12/2021 |                    | 31/12/2020   | Notas | 31/12/2021 | 31/12/2020 |
|       |              |            |                    |              |       |            |            |

| Ativo | Controladora |            | Passivo Circulante | Controladora |       |            |            |
|-------|--------------|------------|--------------------|--------------|-------|------------|------------|
|       | Notas        | 31/12/2021 |                    | 31/12/2020   | Notas | 31/12/2021 | 31/12/2020 |
|       |              |            |                    |              |       |            |            |

| Ativo | Controladora |            | Passivo Circulante | Controladora |       |            |            |
|-------|--------------|------------|--------------------|--------------|-------|------------|------------|
|       | Notas        | 31/12/2021 |                    | 31/12/2020   | Notas | 31/12/2021 | 31/12/2020 |
|       |              |            |                    |              |       |            |            |

| Ativo | Controladora |            | Passivo Circulante | Controladora |       |            |            |
|-------|--------------|------------|--------------------|--------------|-------|------------|------------|
|       | Notas        | 31/12/2021 |                    | 31/12/2020   | Notas | 31/12/2021 | 31/12/2020 |
|       |              |            |                    |              |       |            |            |

| Ativo | Controladora |            | Passivo Circulante | Controladora |       |            |            |
|-------|--------------|------------|--------------------|--------------|-------|------------|------------|
|       | Notas        | 31/12/2021 |                    | 31/12/2020   | Notas | 31/12/2021 | 31/12/2020 |
|       |              |            |                    |              |       |            |            |

| Ativo | Controladora |            | Passivo Circulante | Controladora |       |            |            |
|-------|--------------|------------|--------------------|--------------|-------|------------|------------|
|       | Notas        | 31/12/2021 |                    | 31/12/2020   | Notas | 31/12/2021 | 31/12/2020 |
|       |              |            |                    |              |       |            |            |

| Ativo | Controladora |            | Passivo Circulante | Controladora |       |            |            |
|-------|--------------|------------|--------------------|--------------|-------|------------|------------|
|       | Notas        | 31/12/2021 |                    | 31/12/2020   | Notas | 31/12/2021 | 31/12/2020 |
|       |              |            |                    |              |       |            |            |

| Ativo | Controladora |            | Passivo Circulante | Controladora |       |            |            |
|-------|--------------|------------|--------------------|--------------|-------|------------|------------|
|       | Notas        | 31/12/2021 |                    | 31/12/2020   | Notas | 31/12/2021 | 31/12/2020 |
|       |              |            |                    |              |       |            |            |

| Ativo | Controladora |            | Passivo Circulante | Controladora |       |            |            |
|-------|--------------|------------|--------------------|--------------|-------|------------|------------|
|       | Notas        | 31/12/2021 |                    | 31/12/2020   | Notas | 31/12/2021 | 31/12/2020 |
|       |              |            |                    |              |       |            |            |

| Ativo | Controladora |            | Passivo Circulante | Controladora |       |            |            |
|-------|--------------|------------|--------------------|--------------|-------|------------|------------|
|       | Notas        | 31/12/2021 |                    | 31/12/2020   | Notas | 31/12/2021 | 31/12/2020 |
|       |              |            |                    |              |       |            |            |

| Ativo | Controladora |            | Passivo Circulante | Controladora |       |            |            |
|-------|--------------|------------|--------------------|--------------|-------|------------|------------|
|       | Notas        | 31/12/2021 |                    | 31/12/2020   | Notas | 31/12/2021 | 31/12/2020 |
|       |              |            |                    |              |       |            |            |

| Ativo | Controladora |            | Passivo Circulante | Controladora |       |            |            |
|-------|--------------|------------|--------------------|--------------|-------|------------|------------|
|       | Notas        | 31/12/2021 |                    | 31/12/2020   | Notas | 31/12/2021 | 31/12/2020 |
|       |              |            |                    |              |       |            |            |

| Ativo | Controladora |            | Passivo Circulante | Controladora |       |            |            |
|-------|--------------|------------|--------------------|--------------|-------|------------|------------|
|       | Notas        | 31/12/2021 |                    | 31/12/2020   | Notas | 31/12/2021 | 31/12/2020 |
|       |              |            |                    |              |       |            |            |

| Ativo | Controladora |            | Passivo Circulante | Controladora |       |            |            |
|-------|--------------|------------|--------------------|--------------|-------|------------|------------|
|       | Notas        | 31/12/2021 |                    | 31/12/2020   | Notas | 31/12/2021 | 31/12/2020 |
|       |              |            |                    |              |       |            |            |

| Ativo | Controladora |            | Passivo Circulante | Controladora |       |            |            |
|-------|--------------|------------|--------------------|--------------|-------|------------|------------|
|       | Notas        | 31/12/2021 |                    | 31/12/2020   | Notas | 31/12/2021 | 31/12/2020 |
|       |              |            |                    |              |       |            |            |

| Ativo | Controladora |            | Passivo Circulante | Controladora |       |            |            |
|-------|--------------|------------|--------------------|--------------|-------|------------|------------|
|       | Notas        | 31/12/2021 |                    | 31/12/2020   | Notas | 31/12/2021 | 31/12/2020 |
|       |              |            |                    |              |       |            |            |

| Ativo | Controladora |            | Passivo Circulante | Controladora |       |            |            |
|-------|--------------|------------|--------------------|--------------|-------|------------|------------|
|       | Notas        | 31/12/2021 |                    | 31/12/2020   | Notas | 31/12/2021 | 31/12/2020 |
|       |              |            |                    |              |       |            |            |

| Ativo | Controladora |            | Passivo Circulante | Controladora |       |            |            |
|-------|--------------|------------|--------------------|--------------|-------|------------|------------|
|       | Notas        | 31/12/2021 |                    | 31/12/2020   | Notas | 31/12/2021 | 31/12/2020 |
|       |              |            |                    |              |       |            |            |

| Ativo | Controladora |            | Passivo Circulante | Controladora |       |            |            |
|-------|--------------|------------|--------------------|--------------|-------|------------|------------|
|       | Notas        | 31/12/2021 |                    | 31/12/2020   | Notas | 31/12/2021 | 31/12/2020 |
|       |              |            |                    |              |       |            |            |

| Ativo | Controladora |            | Passivo Circulante | Controladora |       |            |            |
|-------|--------------|------------|--------------------|--------------|-------|------------|------------|
|       | Notas        | 31/12/2021 |                    | 31/12/2020   | Notas | 31/12/2021 | 31/12/2020 |
|       |              |            |                    |              |       |            |            |

| Ativo | Controladora |            | Passivo Circulante | Controladora |       |            |            |
|-------|--------------|------------|--------------------|--------------|-------|------------|------------|
|       | Notas        | 31/12/2021 |                    | 31/12/2020   | Notas | 31/12/2021 | 31/12/2020 |
|       |              |            |                    |              |       |            |            |

| Ativo | Controladora |            | Passivo Circulante | Controladora |       |            |            |
|-------|--------------|------------|--------------------|--------------|-------|------------|------------|
|       | Notas        | 31/12/2021 |                    | 31/12/2020   | Notas | 31/12/2021 | 31/12/2020 |
|       |              |            |                    |              |       |            |            |

| Ativo | Controladora |  | Passivo Circulante |
|-------|--------------|--|--------------------|
|-------|--------------|--|--------------------|

## São Paulo

Terça-feira, 22 de março de 2022 – Diário Comercial – 13

### Cavan Pré Moldaldo S/A.

CNPJ/MF nº 33.039.181/0001-19 - NIRE JUCESP nº 35.300.126.122

#### Assembleia Geral Extraordinária

**1. Data, Hora e Local** - Aos 16 de Fevereiro de 2022, às 08:30 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 892, 12º Andar, conjunto 126, Vila Olímpia, São Paulo/SP. CEP: 04547-003. **2. Convocação:** Convocações publicadas nos dias 05, 08 e 09 de Fevereiro de 2022, no Diário Comercial. **3. Presença:** Acionistas representando mais de 90% do Capital Social da Sociedade. **4. Mesa:** O Sr. Guilherme Martins de Godoy Pereira presidiu a reunião que convidou o Sr. Pedro Massucato para secretariá-lo. **5. Ordem do Dia:** (i) Aprovar a lavratura da ata de Assembleia de forma sumária; (ii) Deliberar sobre a reeleição da Diretoria. **6. Deliberações:** Iniciados os trabalhos, os acionistas presentes decidem, por maioria de votos: (i) Aprovar a lavratura de ata da Assembleia em forma sumária; (ii) Reeleger os seguintes Diretores para exercerem o mandato de 3 (três) anos, até 16 de Fevereiro de 2025: **Diretor Presidente: Guilherme Martins de Godoy Pereira**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 22.685.392-5 - SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 142.394.378-30, com endereço comercial à Rua Gomes de Carvalho, 892, 12º Andar, conjunto 126, Vila Olímpia, São Paulo/SP. CEP: 04547-003. **Diretor: Pedro Massucato**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 10.263.809 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.956.348-77, com endereço comercial à Rua Gomes de Carvalho, 892, 12º Andar, conjunto 126, Vila Olímpia, São Paulo/SP. CEP: 04547-003. Os diretores, ora eleitos, presentes à reunião, declaram sob as penas da lei e para os devidos fins que: (i) que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) não estão incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal. **7. Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia e lavrada a respectiva ata, que vai por todos os presentes devidamente assinada. **8. Assinaturas:** Cime Administração Ltda. José Luiz de Godoy Pereira. Confere com o original lavrada em livro próprio. Guilherme Martins de Godoy Pereira - Presidente. Pedro Massucato - Secretário. Diretores eleitos: Guilherme Martins de Godoy Pereira. Pedro Massucato. **JUCESP nº 123.040/22-0 em 07/03/2022.** Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

### Skinstore S.A.

CNPJ/ME 12.979.552/0001-72 - NIRE 3530057195-9

#### Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 16 de Dezembro de 2021

**Data, Hora e Local:** Aos 16 dias do mês de dezembro de 2021, às 10h00, na sede da Skinstore S.A. ("Companhia"), na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal, nº 666, Parque São George, CEP 06708-030. **Convocação e Presença:** dispensada a convocação, diante da presença do acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinatura aposta no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, ficando instalada a assembleia. **Mesa:** Presidente: Paulo da Costa Trancho; Secretário: Daniel dos Reis Machado. **Ordem do Dia:** (i) alteração do objeto social da Companhia com a inclusão de novas atividades; e (ii) alteração da Cláusula 4ª do Estatuto Social. **Deliberações:** O único acionista analisou a matéria da ordem do dia e resolveu: (i) alterar o objeto social para incluir as atividades de importação, exportação e comércio atacadista e varejista de medicamentos e drogas de uso humano e produtos de perfumaria e higiene pessoal, tanto para matriz, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/ME) e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 3530057195-9, quanto para a filial da Companhia, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.552/0002-53 e registrada na JUCESP sob o NIRE 3590589296-7; e (ii) em razão da deliberação acima, alterar a Cláusula 4ª do Estatuto Social, que trata do objeto social, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula 4ª - A Companhia tem por objetivo social a exploração por conta própria do ramo de: importação, exportação e comércio atacadista e varejista de medicamentos e drogas de uso humano, instrumentos e materiais cirúrgicos, equipamentos, aparelhos, partes, acessórios e mobiliários, de uso ou aplicação, médica, hospitalar, odontológico ou laboratorial, destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento ou correção estética, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, produtos comerciais e apoio logístico e pesquisa mercadológicas para terceiros no âmbito nacional e internacional." **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se esta assembleia, após a lavratura desta ata, que foi lida, aprovada e assinada pelo acionista presente na Companhia. Cópia fiel de ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 16 de dezembro de 2021. **Autenticação da Mesa:** Paulo da Costa Trancho - Presidente; Daniel dos Reis Machado - Secretário. **Acionista:** Pedro Carlos Fireman Miguel. **JUCESP nº 84.390/22-0 em 09/02/2022.** Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

### Micropower Energia S.A.

CNPJ/ME 30.342.038/0001-03 - NIRE 35300537084

#### Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 01 de outubro de 2021

**Data e Horário:** 01 de outubro de 2021, às 10:00 horas. **Local:** na sede da Micropower Energia S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Jesuino Cardoso, 633, 12º andar, conjunto 122, Vila Nova Conceição, CEP 04544-051. **Presença:** A totalidade do Conselho de Administração da Companhia. **Convocação e Publicações:** Dispensada a convocação prévia em virtude da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme § 3º do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia. **Mesa:** Presidente: Peter Bernard Conklin; Secretário: Dale Lawrence Keyes. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) o remanejamento de cargo de membro da Diretoria da Companhia; e, (ii) a eleição de novo membro da Diretoria da Companhia. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** analisadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros decidiram, por unanimidade e sem ressalvas: (i) remanejar o Sr. Sergio Javier Ceballos, argentino, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RNE nº G233688-K, inscrito no CPF/ME sob o nº 238.607.788-89, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Ministro Jesuino Cardoso, 633, 12º andar, cj. 122, Vila Nova Conceição, CEP 04544-051, que ocupava o cargo de Diretor sem designação específica, eleito na Reunião do Conselho de Administração ocorrida em 25 de março de 2021, para o cargo de Diretor Operacional da Companhia. (ii) eleger o Sr. José Antonio Rodrigues Neto, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de identidade RG nº 9.215.291-0 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 010.088.191-23, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Vila Nova, nº 35, Bairro Vila Buarque, CEP 01222-020, para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, para mandato unificado de 2 (dois) anos, até a data de 25 de março de 2023. O Diretor ora eleito declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto nos parágrafos 1º a 4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e, ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que: (a) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que deve, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (b) possui reputação ilibada; e (c) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, conforme Termo de Posse Lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. **Encerramento e Lavratura da Ata:** nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. A presente é cópia final da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 01 de outubro de 2021. **Mesa:** Peter Bernard Conklin - Presidente; Dale Lawrence Keyes - Secretário. **Diretor Eleito:** José Antonio Rodrigues Neto; **Diretor Remanejado:** Sergio Javier Ceballos. **JUCESP nº 84.810/22-1 em 09/02/2022.** Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9970-9498-EA68-0F36> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9970-9498-EA68-0F36



### Hash do Documento

00A110D5CF2CFFA42F1109670E56A532485791DA5E39F62F6B25A931A92FAA53

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/03/2022 é(são) :

- Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em  
21/03/2022 23:28 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -  
33.270.067/0001-03

